

DIARIO OFFICIAL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPÚBLICA — N 213

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 6 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 157—DE 5 DE AGOSTO DE 1893

Converte em ordenado a diaria-jornal e gratificação que recebe a mestrança do Arsenal de Guerra, de accordo com a tabella actualmente em vigor

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica convertida em ordenado a diaria-jornal e gratificação que recebe a mestrança do Arsenal de Guerra, de accordo com a tabella actualmente em vigor.

Art. 2.º São considerados na classe de contra-mestres os mandadores da mesma mestrança para os effeitos desta lei.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão assim o tenha entendido e expeça os despachos necessários.

Capital Federal, 5 de agosto de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antonio Enéas Gustavo Galvão.

DECRETO N. 158 — DE 5 DE AGOSTO DE 1893

Declara que a reforma concedida ao capitão agregado à arma de infantaria Antonio Galdino Travassos Alves deve ser considerada no posto de major, com o respectivo soldo e a graduação de tenente-coronel

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. A reforma concedida por decreto de 14 de abril de 1891, ao capitão agregado à arma de infantaria Antonio Galdino Travassos Alves, de conformidade com o art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro do anno de 1890, deve ser considerada no posto de major com o respectivo soldo e a graduação de tenente-coronel; revogadas as disposições em contrario.

O general de divisão Antonio Enéas Gustavo Galvão assim o tenha entendido e expeça os despachos necessários.

Capital Federal, 5 de agosto de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antonio Enéas Gustavo Galvão.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1441 A — DE 15 DE JUNHO DE 1893

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Parahyba, no estado do Rio de Janeiro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica reorganizado o commando superior da guarda nacional da comarca de Parahyba, no estado do Rio de Janeiro, com a designação de 1ª brigada de infantaria de guardas nacionais, com a seguinte composição:

ignação de 33, a qual se comporá dos batalhões de infantaria ns. 97, 98 e 99 e o da reserva n. 33, ora creados, com quatro companhias cada um, e organizados com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 15 de junho de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1500—DE 3 DE AGOSTO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionais na comarca de Ibitinga (antiga Boa Vista das Pedras), no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Ibitinga (antiga Boa Vista das Pedras), no estado de S. Paulo, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionais, com quatro companhias e a designação de 191º e que organizar-se-ha com os guardas desse serviço qualificados na referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de agosto de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1591 — DE 3 DE AGOSTO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionais na comarca de Jaboticabal, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Jaboticabal, no estado de S. Paulo, mais um batalhão de infantaria de guardas nacionais, com quatro companhias e a designação de 190º, e que organizar-se-ha com os guardas nacionais qualificados no districto do Bebedouro, da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de agosto de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1502—DE 3 DE AGOSTO DE 1893

Reorganisa o commando superior da guarda nacional da comarca de Santos, no estado de S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve decretar o seguinte:

Artigo unico. Fica reorganizado o commando superior da guarda nacional da comarca de Santos, no estado de S. Paulo, o qual se comporá do 7º e 54º batalhões de infantaria, já existentes e reduzidos a quatro companhias cada um, do 192º da mesma arma, ora creado e da 1ª secção de batalhão da re-

serva, elevado à categoria de batalhão e com a designação de 98º, também com quatro companhias cada um; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de agosto de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

DECRETO N. 1503—DE 3 DE AGOSTO DE 1893

Eleva a categoria de batalhão a 1ª secção do batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Cachoeira, no estado da Bahia

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica elevada à categoria de batalhão, com quatro companhias e a designação de 37º a 1ª secção do batalhão da reserva da guarda nacional da comarca da Cachoeira, no estado da Bahia; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de agosto de 1893, 5ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por decretos de 29 de julho ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Pirají

Commando superior

Estado maior—Coronel commandante superior, Firmino de Almeida Braga;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, Antonio da Silva Gomes Braga;

Major-secretario geral, Casemiro Nunes de Carvalho;

Majores-ajudantes de ordens, Arlindo Crescencio da Pielade e Benedito Ramos da Silva;

Major quartel-mestre, Angelo Diogo de Araujo;

Major cirurgião-mór, Dr. Pedro de Alcantara Coelho Marinho.

189º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Joaquim Pereira de Sampaio;

Capitão-ajudante de ordens, Firmino Borges Louzada;

Tenente-secretario, Honório Pereira de Sampaio;

Tenente quartel-mestre, José Thomaz Paulista;

Capitão o-cirurgião, Salvador José Domingues Melchior.

1ª companhia—Capitão, Caetano Dardas;

Tenentes, Olympio de Toledo Ordóñez e João Theodoro Franco;

Alferezes, José Ramos de Arantes e Antonio Bonanato.

2ª companhia—Capitão, José de Oliveira Ramos;

Tenentes, José Antonio Marques e Antonio Joaquim Pereira de Souza;
Alferes, Luiz Giroldes e Sebastião da Silveira Paiva.

3ª companhia—Capitão, José de Oliveira Saldanha;

Tenentes, Manoel de Almeida Fonseca e João Francisco de Souza;
Alferes, Benedicto Ramos da Silva Sobrinho e Paulo Monfredi.

4ª companhia—Capitão, José de Souza Mourão;

Tenentes, Eloy Nato Alves Negrão e Candido José Simões;
Alferes, Benedicto Jacintho de Camargo e José Antonio Sampaio.

97ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Justino Valerio da Silveira;

Major-fiscal, Antonio de Oliveira Mattosinho e Silva;

Capitão ajudante de ordens, Francisco Bernardes da Silva Salles;

Tenente-secretário, Francisco Martins de Freitas;

Tenente quartel-mestre, Francisco Jacintho de Camargo;

Capitão-cirurgião, Luiz de Almeida Braga.

1ª companhia—Capitão, José Amaro de Castro;

Tenentes, José Diogo de Araujo e Angelo Augusto Rodrigues da Silva;

Alferes, José Bernardes Villas-Boas e Salvador Alves da Silva.

2ª companhia—Capitão, Candido José dos Santos;

Tenentes, Mariane Ramos da Silva e Pedro Antonio Graciano;

Alferes, José Vieira de Souza e Jesuino Ribeiro da Silva.

3ª companhia—Capitão, José Pereira Fernandes;

Tenentes, José Franco Godoy Sobrinho e José Valladão de Freitas;

Alferes, João Valladão de Freitas e Francisco Valladão de Freitas.

4ª companhia—Capitão, João Franco de Godoy;

Tenentes, Felipe de Souza Franco e Manoel Arantes Ribeiro;

Alferes, Antonio Rodrigues Figueira e Miguel Joaquim Dias.

83º regimento de cavallaria

Estado maior—Tenente-coronel commandante, Alexandre Balbino Cathaló;

Major-fiscal, Guilherme Schimidt Braga;

Capitão ajudante de ordens, Antonio Joaquim Ferreira Braga;

Tenente-secretário, Levino da Silva Sodré;

Tenente quartel-mestre, Antonio Ferreira Meilo Ferro;

Capitão-cirurgião, Henrique O'Burton.

1º esquadrão—Capitão, Christiano Balbino de Oliveira Cathaló;

Tenentes, Simão Francisco da Cunha e Agostinho Arantes Corrêa;

Alferes, Prinio José dos Santos e Raphael de Góes Maciel.

2º esquadrão—Capitão, João Francisco Ferreira Braga;

Tenentes, Florentino José Góes e Camillo Lellis dos Santos;

Alferes, Jonas de Oliveira Ramos e Laurentino de Almeida Fonseca.

3º esquadrão—Capitão, José Francisco de Moraes;

Tenentes, Joaquim Oliveira Ramos e Joaquim Franco de Godoy;

Alferes, José Rabello da Motta e Firmino Baptista de Moraes.

4º esquadrão—Capitão, João Candido de Meilo Terra;

Tenentes, Fortunato Celso Cathaló e Manoel Bernardes Freitas;

Alferes, Belisario Diogo de Araujo e Carlos Freyman.

Por decretos de 3 de corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca da Cachoeira

37ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Guilherme Adolpho da Silveira;

Major-fiscal, Pedro Paulo da Costa Minho.

1ª companhia—Capitão, o alferes Manoel do Nascimento Souza Brazil;

Tenente, o cidadão Jeronymo Ribeiro Pessôa;

Alferes, o cidadão Hermillo José Gomes e Manoel Joaquim Minho.

2ª companhia—Tenente, o cidadão Raphael Tobias Gonçalves;

Alferes, os cidadãos Jeronymo Garcia Albernaz e José Joaquim de Oliveira Rabello.

3ª companhia—Tenente, o alferes João Urbano de Souza Salles;

Alferes, os cidadãos Henrique dos Passos Guimarães e Antonio Mendonça Monteiro.

4ª companhia—Capitão, o cidadão Manoel Demetrio Minho;

Tenente, o cidadão João Baptista de Oliveira Rabello;

Alferes, os cidadãos Durval Tobias Gonçalves e André Cursino dos Reis Rodrigues.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de S. Sebastião do Cuihy

113º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o cidadão Antonio Xavier da Luz.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 27 de junho de 1891, que nomeou o cidadão Antonio Moro para o posto de tenente-coronel commandante do 113º corpo de cavallaria da guarda nacional da comarca de S. Sebastião do Cuihy, no estado do Rio Grande do Sul, visto não ter accedido a nomeação.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Concedeu-se reforma com o soldo por inteiro e valor da farinha, de conformidade com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, ao coronel-mór do 14º batalhão de infantaria Eduardo dos Reis, visto contar mais de 30 annos de serviço e haver sido em inspecção de saúde, a que foi submettido, julgado incapaz de nelle continuar;

Foi perdoado o soldado do 22º batalhão de infantaria Mario Effer Pimenta do resto do do tempo que lhe falta para cumprir a pena de dous mezes de prisão, a que foi condemnado pelo crime de primeira deserção simples que commetteu.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 5 do corrente:

Concedeu-se a José Alves de Carvalho, chefe da secção de contabilidade da Casa de Correção da capital, um anno de licença, sem vencimentos, nos termos do decreto legislativo n. 154 de 3 do corrente, para tratar de sua saúde;

Foi prorogado por 15 dias o prazo legal, affim de que o capitão da 4ª companhia do 6º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Luiz Carlos Freitag, possa solicitar a respectiva patente.

Directoria da Justiça

Expediente do dia 4 de agosto de 1893

Remetteu-se ao presidente do estado de S. Paulo, para tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o sentenciado José Curti, recolhido á penitenciaria daquelle estado, queixa-se de ter sido injustamente condemnado.

— Autorisou-se ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital a mandar dar baixa do serviço ao soldado da mesma brigada, José Rangel de Souza, visto ter sido submettido a inspecção de saúde e julgado incapaz do serviço das armas.

— Pela Directoria Geral

Remetteram-se:

Ao general-commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que o alferes do 6º batalhão de infantaria da mesma guarda, José Vieira Machado Junior, pede dispensa do lapso de tempo para aportarillar a sua patente.

— Ao coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento em que o capitão do 23º batalhão de infantaria da mesma guarda, Joaquim Pereira Lima, pede transferencia para a da comarca da Parahyba do Sul.

Ao chefe de policia do Districto Federal, os decretos nomeando o official interino da respectiva secretaria, tenente-coronel Candido José de Siqueira Campello, para o logar de official-maior da mesma secretaria, e para os logares de official interino os escripturarios João Machado Vieira do Amaral e Benjamin Constant Henrique Labottière.

— A respectiva Delegacia Fiscal as patentes dos seguintes officiaes da Guarda Nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Araras

José Ferreira de Miranda.
Zacharias Xavier da Silva.
Jorge Whitaker Junior.
João Franco de Azevedo Borges.
João Antonio de Oliveira.
Joaquim Lourenço da Cunha.
Candidiano Pedro de Souza.
Francisco da Rocha Campos.
Joaquim Felipe de Moraes.
Candido de Campos Leite.
Antonio Lourenço de Souza.
Francisco José da Luz.
João de Moraes Breves.
Tarquinio da Silva.
José Mathias de Azevedo.
Galdino Pedro de Souza.
Firmino Rodrigues de Oliveira.
Pedro Chiornio.
Antonio Felix Nunes.
Francisco José de Assumpção.
João Baptista da Silva Leite.
André Ullson.
Frederico Gallembek.
João Alves Leitão.
João Domingues Dias.
João José da Cruz.
Bento Afonso Chaves.
Macedonio Octaben.
Manoel Joaquim Dias.
Bellarmino Bueno de Moraes.
José Francisco da Silva.
Francisco de Moraes Bueno.
José Antonio Marçagão.
Francisco Marciano de Paula.
Rodolpho da Costa Vieira.
Antonio de Pontes.
Antonio Franca.
Leopoldo Soares Lyrio do Valle.
Messias Gomes do Amaral.
João Franco de Castro.
José Benedicto Leite.

Comarca de Cunha

Antonio Mariano Rodrigues.
Antonio José Monteiro de Toledo.

Antonio Luiz de Brito.
Belmiro José da Silva.
Bruno José Monteiro.
Benedicto Vaz da Silva.
Camillo Manoel de Andrade Almada.
Felixberto Lino da Encarnação.
Francisco Manoel Pinto.
Francisco José Fernandes.
Francisco Rodrigues Montemor.
João Leite Ramalho.
João Mariano Rodrigues.
João Baptista de França Motta.
João José de Oliveira.
José Honorio dos Santos.
José Bento de Campos Minhá.
José Lino de Toledo.
José Domingues de Toledo.
José Luiz Gomes de Abreu.
José Antonio Galvão França.
Lino Pereira Caelho.
Laurindo Monteiro de Campos.
Ladislau Antonio Galhardo.
Luiz José Alves de Oliveira.
Miguel Gomes dos Santos Pinto.
Paulino Augusto Pereira Querido.
Roque José de Almeida.
Theophilo Roberto de Toledo.
Theophilo José Cesarão de Campos.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Expediente do dia 4 de agosto de 1893

Solicitou-se da Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam pagas:

As folhas dos vencimentos das praças effectivas do corpo de bombeiros; relativas ao mez findo, na importancia de 36:270\$370.

As contas:

De 182\$780 das despesas do prompto pagamento realizadas no mez findo pelo perteiro desta secretaria de estado;

De 2:143\$317 do gaz consumido durante o 2º semestre do corrente anno, no palacio da presidencia da Republica;

De 29\$500, das despesas de prompto pagamento feitas em julho findo pelo director da Bibliotheca Nacional;

De 427\$945, do gaz consumido, durante o 2º trimestre deste anno, no Instituto Benjamin Constant;

De 69\$600, das despesas miudas feitas no mez passado pelo escrivão do 1º externato do Gymnasio Nacional;

De 973\$, das despesas de prompto pagamento realizadas em julho findo pelo agente do Instituto dos Surdos Mudos.

Para que no Thesouro Federal seja paga a quantia de 200\$, importancia do primeiro estabelecimento a que tem direito o bacharel José Luiz de Bulhões Pereira, nomeado adjunto do 1º promotor publico desta capital.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Fica transferido da 18ª para a 6ª circumscripção urbana, o delegado Dr. Urbano Sampaio das Neves.

Directoria do Interior

Expediente do dia 5 de agosto de 1893

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Directoria Geral do Interior — 1ª secção —
Capital Federal, 5 de agosto de 1893.

Ao Sr. presidente do Senado, restituindo, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional que dividiu os estados da União em districtos eleitoraes, de accordo com o art. 36 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, cabe-me communicar-vos que a referida resolução foi convertida no decreto legislativo n. 153 de 3 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Directoria Geral do Interior — 1ª secção —
Capital Federal, 5 do agosto de 1893.

Ao Sr. presidente do Senado, restituindo, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional que concedeu a D. Theresia Florentina de Cantalice, irmã do capitão de fragata Francisco Floriano Cantalice, uma pensão mensal equivalente ao meio-soldo daquelle paiz, cabe-me communicar-vos que a referida resolução foi convertida no decreto legislativo n. 155 de 3 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—
Directoria Geral do Interior — 1ª secção —
Capital Federal, 5 de agosto de 1893.

Ao Sr. presidente do Senado, restituindo, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional que elevou a quantia de 300\$ mensaes a pensão concedida por decreto de 22 de fevereiro de 1890, a D. Maria Gertrudes da Matta Vieira da Silva, viscondessa de Vieira da Silva, viuva do estadista Visconde de Vieira da Silva, repartidamente com sua filha D. Helena Vieira da Silva, cabe-me communicar-vos que a referida resolução foi convertida no decreto legislativo n. 156 de 3 do corrente.

Saude e fraternidade. — *Fernando Lobo.*

Directoria da Instrução

Por portarias de 3 do corrente, foram nomeados:

Para exercer interinamente o lugar de professor de pintura da Escola Nacional de Bellas Artes, o Sr. Modesto Brocos y Gomes;

Para exercer interinamente o lugar de professor de desenho figurado da mesma escola o Sr. Belmiro Barbosa de Almeida.

Por outra da mesma data, foi exonerado do lugar que interinamente exercia do professor de desenho figurado da Escola Nacional de Bellas Artes, o Sr. Modesto Brocos y Gomes.

Por outra de 4 do corrente, foi concedido um mez de licença, com ordenado na forma da lei, ao lente de physica e chimica do curso anexo a Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Francisco Maria de Mello e Oliveira, para tratar de sua saude.

Expediente do dia 3 de agosto de 1893

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda que, segundo participou o director da Escola Polytechnica, em officio n. 113 de 27 de julho ultimo, foram, por aquella directoria, concedidos 15 dias de licença, com ordenado para tratar de sua saude, ao secretario da mesma escola bacharel José Joaquim de Miranda e Horta, e que, na forma das disposições em vigor, está dirigindo a secretaria desde o dia 18 daquelle mez, em que adoeceu o referido secretario, o sub-secretario Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4 do corrente, foi concedida a exoneração que pediu Leonardo Henrique da Costa Netto, do lugar de ensaiador do Laboratorio Chimico da Casa da Moeda.

— Por portarias de 2 e 4 do corrente, foram concedidos, sessenta dias de licença: ao 2º escripturario da delegacia fiscal no estado do Paraná, José Lourenço Schleder, ao auxiliar do *Diario Official*, Paulo Augusto Tavares, e noventa dias ao 2º escripturario da alfandega do estado de Sergipe José Ferreira da Costa Maia e prorogado por trinta dias a em cujo gozo se achava o 1º escripturario da alfandega do estado de Pernambuco, Antonio da Silva Pessoa, todas com vencimento na forma da lei e para tratarem de sua saude onde lhes convier.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1893

Aleixo Gary & Comp., pedindo restituição da quantia de 4:451\$800 correspondente a parte do sello que demais pagaram. — Dirijam-se a Recebedoria.

Eduardo Orlando Ferreira, official da armada, pedindo isenção de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro para um caixão contendo uniformes dos officiaes que naufragaram no cruzador *Almirante Barroso*. — O Sr. Inspector da alfandega desta capital mande despachar livre de direitos todos os uniformes de que trata a presente petição, entregando-os a seus legitimos donos ou a seus procuradores.

Dia 4

Quintino Bocayuva, senador, pedindo que pelo Thesouro Federal se certifique si o supplicante recebeu dos cofres publicos honorarios ou gratificações pelo exercicio interino do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas quando membro do governo provisório; e quanto recebeu para as despesas de sua viagem ao Rio da Prata, quando para lá foi em missão especial. — Seja presente ao Tribunal de Contas.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados:

Dia 5 de agosto de 1893

E. P. Locaze. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com a informação.

Banco de Credito Movei. — Como se informa. Pedro de Alcantara Mariath. — De-se.

Serafim Martins de Oliveira & Comp. — Prove o allegado.

Antonio Ribeiro Pinheiro. — Satisfaca a exigencia.

Dr. Luiz Duarte. — Elimine-se.

Miguel Teixeira Lopes & Comp. — Idem.

Antonio da Veiga. — Transira-se.

Ambrosina de Godoy Gouvêa. — Idem.

José Baptista da Silva Guimarães. — Idem.

Albino Alves da Silva. — Idem.

Theresia Victoriana de Souza Chevalier. — Idem.

João Alves Affonso. — Idem.

William Twiddell Gepp. — Idem.

Adelaide de Oliveira Muniz de Souza. — Idem.

Carlos Alberto Ferreira. — Idem.

Ministerio da Marinha

REQUERIMENTO DESPACHADO

Theodomiro da Gama. — Complete o sello.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado o capitão do Corpo de Engenheiros Adalberto Augusto dos Reis Petrazzi para exercer o lugar de ajudante da Fabrica da Polvora da Estrella.

Por outra de 5 tambem do corrente, foi nomeado director das Obras Militares do estado de Santa Catharina o capitão Romualdo de Carvalho Barros.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral das Obras Publicas

Por acto de 5 do corrente, attendendo ao que representou o Conselho Municipal de Iguaçu sobre o augmento das tarifas da estrada de ferro do Rio de Ouro, foram estas reduzidas, tomando para base de semelhante redução as tarifas toneloz-kilometricas da

estrada de ferro Central do Brazil, anteriores ao ultimo accrescimento, que tiveram, correspondente ao cambio.

Por titulo de 5 do corrente foi nomeado o agrimensor Tranquillo Antonio da Silva para o lugar de auxiliar tecnico de 2ª classe do 2º districto dos portos maritimos.

Por portaria de 5 do corrente foi prorogada por 40 dias, com vencimentos, na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o cidadão Amaro Gonzaga, 2º escripturario da commissão das obras da barra e do porto do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral de Vição—2ª secção—N. 26—Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.

A vista da justificação de suspeição apresentada pelo Dr. Pedro Caminada, e julgada por juizo competente, eliminando Mauricio Le Tellier de servir de arbitro por sua parte, vos declaro para os devidos effeitos ficar acceto o Dr. Fannor Cumplido, nomeado em substituição áquelle, pela que vos devolvo todos os papeis que vieram com o vosso officio de 28 de julho findo, afim de proseguir o seu termo o processo de arbitragem anteriormente estabelecido.

Saude e fraternidade.—A. F. Paula Souza.
—Ao engenheiro Alvaro Rodovalho Marcondes dos Reis.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 5 de agosto de 1893

José Corrêa de Moraes, solicitando despacho a anteriores reclamações suas concernentes á navegação dos rios Araguaia, Tocantins, Vermelho e seus afluentes, bem como sobre contracto que diz haver celebrado com o governo do estado do Pará, relativo á estrada de ferro em Alcobaca, navegação a vapor do baixo Tocantins e colonisação do mesmo estado.—Indeferido.

Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo autorisação para poder desagregar de seus compromissos as estradas de ferro Ceará-mirim, Tamandaré e Aracaju, para ficarem a cargo de uma sociedade anonyma os serviços a que se refere o decreto n. 640 A, de 31 de outubro de 1891, ad instar do que por decreto n. 1165, de 9 de dezembro de 1892, resolveu o governo com relação ao Lloyd Brasileiro.—Autoriso a empresa a promover a organização de uma companhia que se encarregue de levar ávante as construcções das estradas de ferro constantes do decreto n. 640 A de 31 de outubro de 1891, ficando, porém, a mesma empresa obrigada a assignar previamente a transferencia para si das concessões mencionadas.

Mauricio Le-Tellier.—Compareça na Directoria Geral de Vição.

Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens, insistindo pela approvação do quadro que augmenta os honorarios da directoria na Europa, pelo accrescimento de trabalho com as concessões dos prolongamentos e ramaes, ou do contrario ser acceto o juizo arbitral para julgar do despacho anterior que indeferiu igual pedido.—Indeferido á vista dos termos dos avisos ns. 28 e 6, de 30 de novembro de 1887 e 22 de março de 1888, expedidos á legação brasileira em Londres.

INTENDENCIA MUNICIPAL

DECRETO N. 44 — DE 5 DE AGOSTO DE 1893

Reorganisa as repartições da Prefeitura Municipal

O Prefeito do Districto Federal:

Faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Para desempenho das funcções executivas do governo municipal são creadas as seguintes repartições:

- 1.º Secretaria Geral da Prefeitura;
- 2.º Directoria da Fazenda Municipal;

- 3.º Directoria do Patrimonio;
- 4.º Directoria da Instrução Municipal;
- 5.º Directoria de Hygiene e Assistencia Publica;
- 6.º Directoria de obras, industria e viação;
- 7.º Bibliotheca;
- 8.º Archivo;
- 9.º Almoxtarifado;
- 10.º Inspectoria das matas e florestas, jardins publicos, arborisação e caça;
- 11.º Inspectoria da mata maritima e pesca;
- 12.º Agencia do imposto do gado;
- 13.º Directoria do matadouro;
- 14.º Inspectoria da limpeza publica e particular;
- 15.º Agencias da Prefeitura.

CAPITULO I

Da Secretaria Geral da Prefeitura

Art. 2.º A secretaria geral compete e prover em todos os ramos do expediente da Prefeitura, estudando tambem os assumptos que não estejam classificados e distribuidos ás outras repartições e se comporá de tres secções.

Art. 3.º A 1ª secção compete:

- 1.º, o expediente entre o prefeito e as autoridades federaes, estaduais ou municipais;
- 2.º, organizar o relatorio da Prefeitura;
- 3.º, escripturar em livro especial os termos de posse de todos os funcionarios, de accordo com as communicações das respectivas directorias;

4.º, lavrar os contractos sobre as bases fornecidas pela directoria a quem compete a especie do serviço contractado, sob o ponto de vista tecnico e sob as clausulas formuladas juridicamente por um dos procuradores dos feitos da Fazenda Municipal;

5.º, fazer publicar todas as resoluções do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º A 2ª secção incumbem todas as questões relativas á Policia Municipal do Districto.

Art. 5.º A 3ª secção: a organização da estatística geral do Districto Federal, levantada de accordo com os elementos fornecidos pelas diferentes directorias e com o regulamento que para tal fim for expedido.

CAPITULO II

Directoria da Fazenda Municipal

Art. 6.º A Directoria da Fazenda compete exclusivamente os serviços da Fazenda Municipal em suas diferentes ramificações, distribuidos, segundo a sua natureza especial, por subdirectorias, sob as designações de: contadoria e subdirectorias das rendas municipais.

Art. 7.º A Contadoria, para os misteres que lhe são affectos, se dividirá em tres secções: a de contabilidade, a de thesauraria (subdividida em recebedoria e pagadorin) e a de tomada de contas.

Art. 8.º A Contadoria incumbem:

- 1.º Fazer as estatísticas de todos os assumptos de especialidade da Fazenda Municipal;
- 2.º Organizar a proposta do orçamento de receita e despesa, de accordo com o art. 19, § 6º da lei n. 85.
- 3.º Fazer o processo das contas e folhas de pagamento;
- 4.º Lançar o termo de arrematação, fiança e contracto em que for parte a Fazenda Municipal; depois do exame e parecer da directoria a que pertencer o assumpto;
- 5.º Fazer o assentamento de todo o pessoal activo e inactivo da Municipalidade;
- 6.º Fazer o assentamento e registro de todo o material da Municipalidade;
- 7.º Processar as aposentadorias e montepios de todos os empregados municipais, de accordo com o que ficar estatuido em lei;
- 8.º Lançar os recebimentos e pagamentos das quantias recebidas, quaesquer que sejam as suas origens;

9.º Fazer a escripturação, liquidação e cobrança da divida activa da Municipalidade, mediante a intervenção do juizo competente, quando necessario;

10.º Fazer a liquidação da divida passiva da Municipalidade;

11.º Fazer o registro das causas em que for interessada a Fazenda Municipal;

12.º Fazer effectivos os pagamentos ou recebimentos de dinheiros municipais;

13.º Fazer os processos das tomadas de contas e adeantamentos.

14.º Fiscalisar as fianças e lançar os respectivos termos.

Art. 9.º A subdirectorias das rendas municipais se subdividirá em duas secções: a de impostos e a de aferição.

Art. 10.º A subdirectorias das rendas municipais incumbem:

1.º A classificação, escripturação e distribuição de todos os impostos municipais;

2.º Lançamento de todas as contribuições municipais existentes e das que venham a existir, já pela reorganisação dos serviços municipais, já pela revisão dos impostos;

3.º A aferição e carimbo dos pesos, medidas e balanças;

4.º A marcação de carros, carroças e outros vehiculos de cargas e passageiros;

5.º O carimbo e numeração de licenças para carregadores;

6.º Numeração e carimbo de vehiculos a frete, inclusive as pequenas embarcações;

7.º Carimbo e numeração de caixas e taboleiros de mascates.

CAPITULO III

Directoria do patrimonio

Art. 11.º A Directoria do patrimonio comprehendirá tres secções: a secção de marinhãs, mangues e accrescidos, a de terrenos devolutos, logradouros publicos, proprios municipais e a de revisão e correção do cadastro.

Art. 12.º A Directoria do patrimonio compete:

1.º, o tombamento e cadastro do territorio e bens do Districto Federal, de accordo com as leis votadas pelo Conselho;

2.º, arrendamento, aluguel, fôro, compra e venda dos bens moveis e immovels municipais, de accordo com o que ficar regulado em lei (art. 15, § 8º, a, b, c, §§ 10, 13, 14 e 15);

3.º, o processo para desapropriação por utilidade municipal (art. 14, § 9º);

4.º, avaliação e medição de todos os bens do tombo municipal;

5.º, as doações, legados, heranças e fideicommissos (art. 15, § 36);

6.º, o processo de aforamento de terrenos devolutos, municipais e o de aquisição dos terrenos baldios, no Districto Federal, que forem annexados ao patrimonio, de accordo com as leis que o Conselho Municipal votar.

CAPITULO IV

Directoria de instrução municipal

Art. 13.º A Directoria de instrução municipal competem os serviços e as attribuições definidos na lei que organizou o ensino municipal.

CAPITULO V

Directoria de hygiene e assistencia publica

Art. 14.º A Directoria de hygiene e assistencia publica competem os serviços e as attribuições estabelecidos na lei especial que organizou a mesma directoria.

CAPITULO VI

Directoria de obras e viação

Art. 15.º A Directoria de obras e viação municipal compete a superintendencia das obras e viação municipal e outros serviços especiaes que com estas se relacionem.

Art. 16.º Para os effectos do artigo anterior, todos os serviços de obras e viação municipal e outros que com este se relacionem, se dis-

tribuirão por tres secções, conforme suas especificações, sob as designações de: secção de construcções e architectura, de viação e das canalisações.

Art. 17. A' secção de construcções e architectura compete:

I. A fiscalisação das construcções publicas e particulares, urbanas e suburbanas do Districto Federal.

II. Organização de plantas.

III. Estudo e classificação das concurrenças.

IV. Numeração e alinhamento dos edificios.

V. Conservação dos proprios municipaes.

VI. Construção de edificios por conta do governo municipal.

VII. Todos os assumptos concernentes ao embelezamento e melhoramento da cidade, sob o ponto de vista architectonico.

VIII. A fiscalisação de machinas e geradores a vapor.

Art. 18. A' secção de viação compete:

I. O plano geral da viação da cidade.

II. O plano geral da viação geral e vicinal do Districto.

III. Calçamentos, pontes e viaductos.

IV. Aterros de mangues e pantanos, estudos dos rios, canaes e lagoas; obras conducentes a sanitificacão.

V. Nivelamento das ruas e praças.

VI. Fiscalisação de carris.

VII. Construção de estradas, alinhamento e orientação.

VIII. Todos os serviços relativos á electricidade, qualquer que seja o fim a que se destine.

IX. Estradas de ferro municipaes.

Art. 19. A' secção das canalisações; subdividida em tres subsecções, conforme a especialidade dos serviços, compete:

I. Canalisação, distribuição e regularisação de todo o serviço de agua potavel.

II. Canalisação, revisão e distribuição de todo o serviço de aguas pluvias.

III. Canalisação, distribuição e regularisação de todo o serviço de esgoto de materias fecaes e aguas servidas.

IV. Irrigação das ruas.

V. Canalisação geral e particular do gaz de illuminação.

CAPITULO VII

Art. 20. A bibliotheca do Districto Federal se destina a adquirir e catalogar todos os livros que possam interessar á educação litteraria e scientifica do povo, principalmente sob o ponto de vista dos interesses municipaes.

CAPITULO VIII

Art. 21. Ao archivo do Districto Federal, comprehendendo duas secções, secção de historia do Districto Federal e secção geral dos negocios municipaes, compete:

I. Obter, classificar e restaurar todos os documentos que interessarem á historia do Districto Federal, sob, qualquer ponto de vista.

II. Conservar e classificar os documentos que interessem nos negocios de qualquer natureza affectos directa ou indirectamente á Municipalidade.

III. Restaurar todos os livros, mappas, documentos, plantas, projectos de saneamento ou de melhoramentos do Districto Federal ou quaesquer outras obras que se refiram á Municipalidade.

IV. Publicar periodicamente os archivos do Districto Federal, contendo todos os documentos que possam interessar a tal genero de publicação.

CAPITULO IX

Art. 22. O almoxarifado é a repartição encarregada de adquirir, guardar e distribuir opportunamente todos os utensis e materias destinados a ser empregados nas repartições e nos serviços do Districto Federal.

CAPITULO X

Art. 23. A' Inspectoria de mattas, florestas, jardins publicos, arborisação e caça compete:

1.º, a inspecção, fiscalisação, plantio e replantio de todas as mattas e florestas do Districto Federal;

2.º, a construcção, fiscalisação e conservação de todos os jardins publicos do Districto Federal;

3.º, a arborisação da cidade, sua fiscalisação e conservação;

4.º, a criação de viveiros especiaes para as necessidades da arborisação da cidade;

5.º, Fiscalisação das mattas com relação aos regulamentos que forem expedidos referentes á caça.

CAPITULO XI

Art. 24. A' Inspectoria da matta maritima e pesca compete:

I. Plantio e replantio da matta maritima em toda a zona do Districto Federal.

II. Fiscalisação e conservação da matta maritima.

III. Fiscalisação da pesca e execução dos regulamentos que forem expedidos a tal respeito.

CAPITULO XII

Art. 25. A' Agencia do imposto do gado compete arrecadar as rendas provenientes do imposto sobre o gado em pé e abatido, de accordo com o regulamento que para tal fim for expedido.

CAPITULO XIII

Art. 26. A' Directoria do matadouro incumbem fiscalisar os serviços relativos á matança do gado para o consumo, de accordo com as disposições que serão definidas em regulamento especial.

CAPITULO XIV

Art. 27. A' Inspectoria de limpeza publica particular compete:

1.º Todo o serviço de limpeza das vias publicas e nas casas particulares, capinação,

remoção do lixo e animaes mortos até ao logar em que tiver de se operar a incineração;

2.º Todo o serviço de limpeza particular, constituido pela remoção do lixo das casas de habitação, commercio, industrias, casas publicas, etc., etc.;

3.º Serviço de limpeza das casas e praias;

4.º Serviço de limpeza dos morros;

5.º A incineração de todos os generos condemnados pelas autoridades competentes;

6.º Fiscalisação e direcção da ilha da Sapucaia ou dos fornos de incineração.

CAPITULO XV

Art. 28. As agencias da Prefeitura são repartições destinadas a representar o Poder Executivo do governo municipal nos districtos do Districto Federal.

Haverá tantas agencias quantos forem os districtos.

Art. 29. A's agencias compete:

I. Executar e fazer executar as posturas e as deliberações em vigor;

II. Lavrar e remetter á autoridade competente os autos de flagrante contra os infractores das posturas;

III. Informar todos os pedidos de licença e outros assumptos de interesse municipaes, de accordo com as leis que vigorarem;

IV. Cassar licenças nos casos que forem estabelecidos em lei;

V. Organisar e remetter mensalmente a relação dos autos que houverem lavrado;

VI. Informar o prefeito sobre o estado dos serviços e necessidades do districto;

VII. Fazer a escripturação do serviço a seu cargo em livros especiaes, segundo o plano que for adoptado;

VIII. Prestar a todos os municipios e ás commissões permanentes as informações que lhes forem requisitadas;

IX. Agir como representantes do prefeito para a fiel execução das leis municipaes.

CAPITULO XVI

Disposição geral

Art. 30. O prefeito terá junto a si um secretario particular e tantos auxiliares, tirados das diversas dependencias da Prefeitura, quantos julgar necessarios para o serviço do expediente administrativo, constituindo por esse modo a secretaria do gabinete do prefeito.

CAPITULO XVII

Disposições transitorias

Art. 31. Os vencimentos marcados para todos os funcionarios das repartições municipaes vigorarão até que, conhecidas as rendas da Municipalidade e formulado o orçamento, se faça lei especial regulando definitivamente os mesmos vencimentos de modo equitativamente geral.

Art. 32. As actuaes secções de directorias ou sub-directorias poderão ser convertidas em directorias independentes daquellas a que se acham subordinadas, ou vice-versa quando o Conselho entender conveniente.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 5 de agosto de 1893, 5.ª da Republica.—Henrique Valladares.

TABELLAS

Secretaria Geral da Prefeitura

Categorias	Ordenado	Grat.	Venc.	Total
1 secretario geral...	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 sub-secretario....	6:666\$000	3:333\$000	10:000\$000	10:000\$000
3 chefes de secção...	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	21:600\$000
6 1.ºs officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	28:800\$000
12 2.ºs officiaes.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	48:000\$000
18 amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	64:800\$000
1 porteiro da Prefeitura.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
1 ajudante de porteiro.....	1:866\$000	833\$000	2:500\$000	2:500\$000
3 continuos.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	2:400\$000
2 serventes.....		1:500\$000	1:500\$000	3:000\$000

Directoria da Fazenda				
1 director geral....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
2 sub-directores....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	16:800\$000
5 chetes de secção...	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	36:000\$000
1 thesoureiro geral..	6:666\$000	3:333\$000	10:000\$000	10:000\$000
1 recebedor.....	5:333\$000	2:666\$000	8:000\$000	8:000\$000
2 fies do thesoureiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	9:600\$000
2 ditos do recebedor.	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	9:600\$000
20 cobradores.....				
24 1.ºs escripturarios (incluindo os lançadores).....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	115:200\$000
18 2.ºs escripturarios.	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	72:000\$000
20 amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	72:000\$000
24 praticantes.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	57:600\$000
4 continuos.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	7:200\$000

Categorias	Orçado	Grat.	Venc.	Total
4 serventes.....	1:500\$000	1:500\$000	6:000\$000	
1 mestre de officina (para a aferição).....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
3 officiaes mecanicos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1 carimbador.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000
1 numerador.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	2:400\$000

Directoria do patrimonio

1 director.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
1 sub-director.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	8:400\$000
3 chefes de secção, sendo:				
1 engenheiro com.....	6:000\$000	3:000\$000	9:000\$000	9:000\$000
2 ditos com.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
3 1.ª officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
6 2.ª officiaes.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	24:000\$000
6 amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	21:600\$000
2 conductores.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	7:200\$000
1 desenhista.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
1 continuo.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	1:800\$000
1 servente.....		1:500\$000	1:500\$000	1:500\$000

Directoria de obras e viação

1 director geral.....	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000	15:000\$000
3 sub-directores (chefes de secção).....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	36:000\$000
6 engenheiros ajudantes, sendo 2 architectos.....	6:666\$000	3:333\$000	10:000\$000	60:000\$000
18 engenheiros de districto, sendo 6 architectos.....	6:000\$000	3:000\$000	9:000\$000	162:000\$000
2 engenheiros de machinas.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
6 conductores technicos.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	36:000\$000
12 conductores ajudantes.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	43:200\$000
3 1.ª officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	14:400\$000
6 2.ª officiaes.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	24:000\$000
1 desenhista.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	6:000\$000
4 ajudantes de desenhista.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	19:200\$000
5 continuos.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	9:000\$000
6 serventes (*).....		1:500\$000	1:500\$000	9:000\$000

Bibliotheca

1 director bibliothecario.....	5:333\$000	2:666\$000	8:000\$000	8:000\$000
2 officiaes.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	8:000\$000
4 auxiliares.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	9:600\$000
3 continuos.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	3:600\$000
2 serventes.....		1:500\$000	1:500\$000	3:000\$000

Archivo

1 director archivista.....	6:000\$000	3:000\$000	9:000\$000	9:000\$000
2 chefes de secção.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 1.ª officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	9:600\$000
3 2.ª officiaes.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	8:000\$000
2 amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	7:200\$000
4 auxiliares.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	9:600\$000
2 restauradores copistas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	4:800\$000
1 continuo.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	1:800\$000
1 servente.....		1:500\$000	1:500\$000	1:500\$000

Almoxarifado

1 almoxarife.....	5:333\$000	2:666\$000	8:000\$000	8:000\$000
1 ajudante.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
3 fleis de almoxarife.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1 agente comprador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
2 escriptaes.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	6:000\$000
4 serventes.....		1:500\$000	1:500\$000	6:000\$000

Inspectoria de matas, florestas, jardins publicos, arborisações e caça

1 inspector geral.....	5:333\$000	2:666\$000	8:000\$000	8:000\$000
21 guardas porteiros.....		900\$000	900\$000	18:000\$000
1 guarda chefe.....		1:200\$000	1:200\$000	1:200\$000
5 feitores jardineiros.....		1:200\$000	1:200\$000	6:000\$000

(*) Em cada um dos districtos em que for dividido o serviço de abastecimento de agua haverá um guarda geral com 2:400\$000 de ordenado e 1:200\$000 de gratificação e o numero de guardas que for necessario com 1:200\$000 de gratificação.

4 jardineiros chefes.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
2 pedreiros rochistas.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	3:600\$000
1 apontador.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	1:800\$000
1 ajudante naturalista.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
1 escriptuario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
1 desenhista.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
1 administrador.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000

Inspectoria de matta maritima e pesca

1 inspector.....	5:333\$000	2:666\$000	8:000\$000	8:000\$000
1 ajudante.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
1 apontado.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
8 zeladores.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	24:000\$000
16 guardas.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	28:800\$000
24 auxiliares para o plantio.....		1:500\$000	1:500\$000	36:000\$000

Directoria do matadouro

1 director.....	5:333\$000	2:666\$000	8:000\$000	8:000\$000
1 1.º official.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 2.º official.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	4:000\$000
2 amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	7:200\$000
2 medicos.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	14:400\$000
2 veterinarios.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	8:000\$000
1 chefe da matança.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
1 continuo.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	1:800\$000
2 serventes.....		1:500\$000	1:500\$000	3:000\$000
4 auxiliares do serviço medico.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	7:200\$000

Agencia do imposto do gado

1 agente.....	5:333\$000	2:666\$000	8:000\$000	8:000\$000
1 escriptão.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
1 fiscal do littoral.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	3:600\$000
10 guardas.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	24:000\$000
1 servente.....		1:500\$000	1:500\$000	1:500\$000

Inspectoria de limpeza publica e particular

1 inspector geral.....	6:666\$000	3:333\$000	10:000\$000	10:000\$000
1 chefe de escriptorio.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000
4 chefes de districto.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	19:200\$000
8 administradores.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	33:600\$000
1 almoxarife.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	4:800\$000
3 escriptuarios.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	7:200\$000
1 veterinario.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	4:000\$000
1 fiscal da incineração.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
3 chefes de ponte.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	7:200\$000
2 ajudantes.....	1:333\$000	666\$000	2:000\$000	4:000\$000
1 administrador da incineração.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	3:000\$000
1 ajudante.....	1:333\$000	666\$000	2:000\$000	2:000\$000

Agencias da Prefeitura

16 agentes para os districtos urbanos.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	96:000\$000
10 agentes para os districtos suburbanos.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	42:000\$000
16 escriptaes para os districtos urbanos.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	48:000\$000
10 guardas para os districtos suburbanos.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	24:000\$000
26 serventes.....		1:500\$000	1:500\$000	39:000\$000
160 guardas para os districtos urbanos.....	1:333\$000	666\$000	2:000\$000	320:000\$000
66 ditos para os districtos suburbanos.....	1:333\$000	666\$000	2:000\$000	132:000\$000
4 fisceas de inflammaveis.....	2:666\$000	1:333\$000	4:000\$000	16:000\$000

Gabinete do prefeito

1 secretario particular.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	7:200\$000
3 continuos.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Auxiliares, cada um com a gratificação de.....				2:000\$000

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.—Henrique Valladares.

Prefeitura do Distrito Federal

Offício dirigido em 3 de agosto ao Sr. ministro da fazenda:

Havendo o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitado desta Prefeitura que ao Thesouro Federal seja recolhida a importância do credito de 2.780:927\$346 aberto por decreto de 8 de abril ultimo para occorrer ás despezas da Policia do Distrito Federal, no actual exercicio, de accordo com a lei n. 78 de 16 de agosto de 1892, peço-vos providencie para que seja tal quantia posta á disposição daquelle ministerio, descontando-se essa importância daquelle que no corrente exercicio estão sendo cobradas pela Recebedoria do Rio de Janeiro e pertencentes á Municipalidade.

A comissão por vós designada para estudar as diversas propostas apresentadas para construção de casas para operarios, depois de examinal-as e comparal-as attentamente, concluiu:

1.º Que deve ser aceita a proposta apresentada por Alfredo Coutinho Cintra, unica que respeita o decreto do Poder Legislativo Municipal, editaes e posturas em vigor, satisfazendo, outrossim, todas as condições de hygiene.

2.º Que deve ser rejeitada a proposta do Dr. José Agostinho dos Reis que pretende adoptar a construção de madeira por systema privilegiado, mas com os seguintes inconvenientes:

Infracção manifesta da letra Z art. 4.º da postura de 15 do setembro de 1892, applicação de cobertura de papelão e amiantho não experimentada no Brazil.

O proponente, embora affirme no historico que apresentou, que taes casas são incombusíveis, indica meios de proteger os inquilinos dos danos que possam causar incendios, embora improváveis.

Pretende applicar ao Brazil as experiencias feitas na Suíça, afirmando, como Kaeffer & Comp. que as construções de madeira resistem durante um seculo.

No Brazil taes construções teem atravessado no maximo, um periodo de 10 annos.

Os desenhos são incompletos e o proponente nada diz quanto á construção de banheiros, latrinas, etc.

3.º A proposta apresentada pelo Dr. Joaquim Galdino Pimentel, tambem não deve ser aceita porque:

Exige alugueis superiores aos marcados no decreto; a cubagem dos commodos destinados a dormitórios de familias tipo C é insufficiente, pois, mede menos de 30 metros; exige para o goso de taes construções o prazo de 40 annos, quando o decreto apenas concede 15; infringe as posturas de 15 de setembro de 1892 e nada diz quanto ás construções dos banheiros exigidos na clausula III do § 3.º do art. 4.º da mesma postura.

4.º Tambem não deve ser aceita a proposta dos Srs. Dubois e Jules Richard pelas seguintes razões:

Apresentam typos de casa para alugar por 3\$ sem valor e apenas com dous dormitórios; sacrificam as cozinhas do tipo n. 1 para collocar um restaurante e armazem anexo a cada grupo de casas, cujo numero não precisam, com o unico interesse de lucrarem duplamente, vendendo generos e alugando commodos, apresentam ruas de oito metros quando ha possibilidade de pertencerem as casas a proprietarios diversos e ainda mais collocando em taes ruas mercados em promiscuidade com casas para habitação de operarios, pretendem tornar extensivos aos mercados os favores concedidos pela lei unicamente ás casas para operarios, sacrificam a postura de 15 de setembro de 1892, quanto ás alturas da dos predios que são apenas de quatro metros e quatro metros e 25.

S. F.—C. A. Nascimento Silva.—Carlos de Araujo Gondim.

Concordo com os meus collegas de comissão, nuns na parte relativa á pretensão do Dr. José Agostinho dos Reis, julgando que deve ser tomada em consideração, ao menos por experiencia, pois si estudos definitivos provarem que o verniz de amiantho dá á madeira condições similares aos demais materiais de construção, fica « ipso facto » resolvido o grande problema das villas operarias «casas economicas e hygienicas»; si até agora as posturas municipaes prohibem o emprego da madeira, é attendendo a não reunir ella todos os requisitos indispensaveis á boa hygiene.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1893.—Eurydio Ribeiro.

Acceito a proposta de Alfredo Coutinho Cintra, pelo que lavre-se a minuta de contracto. Quanto á proposta do Dr. Agostinho dos Reis, não é aceitavel por não haver lei ou postura que permita construção de madeira.

As demais propostas não satisfazem as condições do edital. 25 de julho de 1893.—H. Valdares.—Visto, 5 de agosto de 1893.—Nascimento Silva.

Directoria de obras

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1893

Lopo Gil Ribeiro, Pedro Guedes de Carvalho, Angelo Eustachio da Fonseca Ramos Alberto Oscar Pereira de Figueiredo, Nilo Sterlino de Souza, Antonio José Leal, João Henrique Rosa.—Deferidos.

Ferreira & Affonso.—Apresentem prospecto, á vista da informação.

Narciso Fernandes da Silva.—Idem.

Antonio Moreira Martins.—Indeferido, por estar condemnado o predio a ser demolido.

Manoel Mauricio.—Ao fiscal.

Officio do director geral da Instrução Publica Municipal, reclamando concerto nas latrinas do predio em que funciona a 2.ª escola para o sexo feminino da freguezia da Gavea.—Comunique-se ao proprietario para que execute as obras precisas.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 4 de agosto de 1893.....	1.630:163\$683
Idem do dia 5, até ás 3 hs..	457:904\$012
	2.088:067\$695
Em igual periodo de 1892..	1.687:174\$530

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 4 de agosto de 1893.....	121:896\$427
Idem do dia 5.....	47:632\$847
	169:527\$274
Em igual periodo de 1892...	276:086\$476

RENTA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de agosto de 1893.....	40:468\$645
Idem dos dias 1 a 5.....	212:884\$807

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 2 DE AGOSTO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. ministro Freitas Henriques—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

As 10 1/2 horas abriu-se a sessão com todos os Exms. Srs. ministros á excepção dos Exms. Srs. Pisa e Almeida, com participação de anojado pelo fallecimento de seu paé, Macedo Soares e Amphilophio—este no uso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Apresentada pelo Exm. Sr. ministro Aquino e Castro—foi approvada a redacção da sentença proferida no processo de conflicto negativo de jurisdicção n. 29, entre partes o juiz seccional do Distrito Federal e o juiz da 1.ª pretoria desta cidade.

Despachado todo o expediente sobre a mesa, o Exm. Sr. presidente deu a palavra ao Exm. Sr. ministro Barros Pimentel para relatar a petição de *habeas corpus* sob n. 410—impetrada pelo advogado Ruy Barbosa em favor dos pacientes presos David Ben Obill, Francisco da Silva e outros, cidadãos em sua generalidade brasileiros e alguns de nacionalidade—inglesa, norte-americana e portugueza, todos em numero de 48, além de outros, cujos nomes o impetrante não pôde saber, detidos nas fortalezas de Santa Cruz e Lage. Relatados os autos, permittiu o tribunal consultado pelo Sr. presidente que o referido advogado produzisse sua defesa em favor dos pacientes.

O Exm. Sr. ministro relator, por occasião de dar o seu voto apresentou duas preliminares, para que se não tomasse conhecimento do *habeas corpus*, a primeira por ser a petição originaria e a segunda por não estar o processo devidamente instruido nos termos do art. 141, § 2.º do cod. proc.

Não passaram ambas as preliminares, depois de discutidas, obtendo a primeira tres votos, com o do seu autor, e a segunda do mesmo modo havendo sete votos contra as preliminares.

Tratou-se da questão de *meritis*, que foi igualmente discutida, concedendo o tribunal ordem de *habeas corpus* e mandando a sua entrega 9 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, não só para o comparecimento dos pacientes, recolhidos ás fortalezas de Santa Cruz e Lage, mas tambem para a requisição de escriptos e documentos a respeito dos motivos legais de taes prisões, por intermedio do ministro da guerra até ao dia e hora supra marcados.

Divergiu desta votação somente o Exm. Sr. ministro Ovidio de Loureiro. Houve 10 ministros com voto.

Os votos a favor da primeira preliminar foram dos Srs. ministros Andrade Pinto, Barradas e Barros Pimentel e contra os Exms. Srs. José Hygino, Bento Lisboa, Rezende, Barão de Pereira Franco, Faria Lemos, Ovidio de Loureiro e Aquino e Castro.

Quanto á segunda, votaram por ellas os Srs. Barros Pimentel, Bento Lisboa e Faria Lemos e contra os Srs. José Hygino, Rezende, Barão de Pereira Franco, Ovidio de Loureiro, Aquino e Castro, Barradas e A. Pinto.

Passagem

N. 38. Ao Exm. Sr. ministro Macedo Soares.

Causa no dia

N. 19. Relator o Exm. Sr. ministro Barradas.—O secretario, Pedreira.

Seguem-se as sentenças dos processos n. 29 de conflicto negativo de jurisdicção, e n. 406 do *habeas corpus* em que foi impetrante o Dr. Ruy Barbosa, em favor dos presos que se acham nas fortalezas de Santa Cruz e Lage, e a de n. 407, tambem de *habeas corpus*.

N. 29 — Vistos, relatados e discutidos estes autos de conflicto negativo de jurisdicção, entre o juiz seccional do Distrito Federal e o juiz da 1.ª pretoria desta cidade: julgam precedente o mesmo conflicto para declararem, competente o juiz seccional para o processo e julgamento do crime de contrabando (art. 265 do Código Penal) porquanto, como por mais de uma vez tem sido julgado por este tribunal, é esse crime, quando commetido contra a Fazenda Nacional, uma infracção de lei federal e consequentemente sujeito á jurisdicção tambem federal, como se deprehe das disposições contidas na Constituição arts. 7, n. 1 e § 3.º, 34 ns. 4 e 5, 60 letra C no decreto n. 548 de 1890, art. 15 letra A e D e 24 letra C.

Para que se firme a competencia, de novo posta em duvida pelo juiz seccional neste processo, não ha necessidade de que assim seja julgado pelo tribunal superior, em cada um dos casos sujeitos á decisão judiciaria, como

suppõe o mesmo juiz em sua exposição a fl. 2, porque, tratando-se de uma questão de direito ou ponto de doutrina, este, uma vez resolvido, estabelece principio certo e invariavel que na applicação deve ser respeitado e cumprido pela autoridade inferior, em quanto não for alterado pelos meios competentes.

A disposição do citado direito n. 848 art. 3º á qual se refere o juiz seccional, em sustentação do seu acto, quer simplesmente dizer, que o tribunal não resolve as questões de direito em abstracto ou em forma regulamentar e por deliberação espontanea, mas somente por provocação da parte e com relação sempre ao facto ou especie sujeita á sua decisão; mas, dada á lei duvidosa á sua verdadeira intelligencia, segundo o julgamento do tribunal superior, nada mais ha á resolver, quanto á questão de direito, nos casos analogos que porventura sobrevenham e que deveriam ser regidos de accordo com a jurisprudencia estabelecida, em bem da regular administração da justiça.

Ha ainda a acrescentar que, verificada a incompetencia da justiça local para conhecer do processo perante ella iniciado, são os termos remetter-se o feito ao juizo competente, para ter ahi o devido andamento, como fez o juiz da 1ª pretoria, de conformidade com o disposto no art. 51, § 1º do decreto n. 4824 de 1871 de inteira applicação ao caso occorrente.

E assim mandam que no juizo seccional prosiga o processo intentado perante a pretoria. Pagas as custas afinal.

Supremo Tribunal Federal, 29 de julho de 1893. — *Freitas Henriques*, presidente. — *Aquino e Castro*. — *Andrade Pinto*, vencido. — *Barradas*. — *Ferreira de Resende*. — *Pereira Franco*, vencido. — *Faria Lemos*, vencido. — *Bento Lisboa*, vencido. — *Ovidio de Loureiro*. — *José Hygino*. — *Barros Pimentel*. — Fui presente. *Barão do Sobral*. — Confere, *Pedreira*.

N. 406. Vista exposta e discutida a materia da petição junta da *habeas-corpus*, impetrada pela cidadão Ruy Barbosa, em favor dos presos David Ben Obill, Francisco da Silva, Americo Amaro da Silva e outros, em numero de 48, em sua generalidade, cidadãos brasileiros, além de quaesquer outros, nas mesmas condições, todos recolhidos ás fortalezas de Santa Cruz e Lage, por ordem do Presidente da Republica, tendo sido apresentada pelo juiz relator a preliminar da incompetencia do tribunal para tomar conhecimento della, por ser originaria, não passou por maioria de votos; em seguida apresentada pelo mesmo relator nova preliminar, por não estar a petição nos termos do art. 341, § 2º do Código do Processo, a qual igualmente não passou por maioria de votos; e finalmente sendo discutida de *meritis* a materia da petição, foi concedida á ordem impetrada em prol dos sobre ditos pacientes e designada a sessão do dia 9 do corrente mez ás 10 horas da manhã para o comparecimento de todos os pacientes, e bem assim a apresentação das informações que o governo entender dar, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Guerra, acerca dos motivos legais que autorisaram e obrigam a conservação delles nas prisões em que se acham. Pagas afinal as custas.

Supremo Tribunal Federal, 2 de agosto de 1893. — *Freitas Henriques*, presidente. — *Barros Pimentel*, vencido nas preliminares. — *Aquino e Castro*. — *Ovidio de Loureiro*, vencido. — *Pereira Franco*. — *Faria Lemos*, vencido na 2ª preliminar.

Votei para que não se conhecesse da petição por não estar instruída na forma da lei. — *José Hygino*. — *Bento Lisboa*, vencido na 2ª preliminar. — *Ferreira de Resende*. — *Barradas*, vencido quanto á 1ª preliminar.

Continuo a entender que o Supremo Tribunal Federal não pôde conceder *habeas-corpus* originariamente, sinão nos restrictos casos, em que lhe compete julgar em unica instancia.

Nos outros casos somente pôde conhecer em grão de recurso. — *Andrade Pinto*, vencido na preliminar sobre o conhecimento

originario do *habeas-corpus*, por entender que a competencia originaria é também privativa do Supremo Tribunal Federal, restringe-se aos casos enumerados no art. 59. n. 1 da Constituição da Republica.

Conforma. — O secretario, *Pedreira*.

N. 407. — Vistos e relatados os presentes autos de petição de *habeas-corpus*, em que é impetrante o bacharel Mauricio de Mattos Monteiro Lopes, a favor do paciente Marcelino Celestino Vieira, concedem a ordem de *habeas-corpus* para o fim de se apresenar o paciente á barra do tribunal na 1ª sessão, ás 11 horas da manhã, e também exigir-se do juiz da 1ª pretoria os necessarios esclarecimentos quanto aos motivos legais que determinaram a ordem de prisão do paciente, até ao dia e hora supra marcados.

Supremo Tribunal Federal, 5 de agosto de 1893.

(Seguem-se as assignaturas.)

NOTICIARIO

Telegrammas. — Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores foram dirigidos os seguintes:

RIO PRETO, 4 — Felicitamos e agradecemos a V. Ex. o importante serviço que prestou ao nosso estado pela criação da Alfandega em Juiz de Fora. — *Candido Alves Coutinho*. — *Basilio da Costa Mexas*. — *Fausto Brault de Oliveira*. — *José Nogueira Lima*. — *Agostinho Rodrigues de Souza*. — *Bernardo de Oliveira*. — *Mathias José Coelho*. — *Auréliano Messias Toledo*. — *Alberto Alves Coutinho*. — *José Jorge de Sousa Lima*. — *Francisco Furtado*. — *José Marques de Moraes Sobrinho*. — *A. Speridião*.

PARAHYBA, 4 — Tenho a honra de comunicar-vos a instalação hontem da segunda sessão ordinaria da assembleia legislativa do estado, lendo mensagem. — *Alcides Machado*.

— Ao Sr. ministro da fazenda o seguinte: BAHIA, 31 de julho de 1893. — A ronda desta alfandega, no mez hoje findo, propriamente aduaneira foi de 1.535:257\$323, contra a de 1.038:088\$598 em identico mez do anno passado.

Diferença para mais no actual exercicio 497:199\$325.

11 Pretoria — Foram affixados nesta pretoria os seguintes proclamas para conhecimento:

1º Theotônio Marques da Silva, com D. Maria Isabel Peixoto.

2º Joaquim Tavares da Silva Maia com D. Manoela do Amaral Paes Leme.

3º Manoel da Silva e Souza com D. Izabel Maria da Silva.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1863. — O escrivão *José Cyrillo Castro*.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se amanhã as seguintes folhas:

Pensões, ditas provisórias e Corpo de Bombeiros.

Bibliotheca da Marinha. — Durante os 25 dias uteis do mez de julho findo, foi esta repartição frequentada por 589 pessoas, sendo 73 visitantes do museo e 516 leitores, que consultaram 735 obras, sobre: bellas lettras 97, marinha 49, mathematicas 48, sciencias naturaes 31, philosophia 30, astronomia 19, bellas artes 17, sciencias medicas 16, arte militar 16, historia universal 14, jurisprudencia 4, geographia 3, sciencias physicas 3, encyclopedias 2, e litteratura 1.

Foram também consultados 385 jornaes e revistas scientificas, litterarias e artisticas, sendo na lingua portugueza 403, franceza 210 ingleza 97, hespanhola 14 e italiana 11.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Bento Gonçalves*, para Itapemirim, Viçetoria e S. Matheus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até ás 6 1/2 e ditas idem com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Sirio* para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior da Republica até ás 12 e objectos para registrar até ás 11 idem.

— Amanhã:

Pelo *Rio Pardo*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2, ditas idem com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6, da tarde de hoje.

Pelo *Agar* (navio), para Cape Town, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Maskeline* para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2, ditas idem com porte duplo até ás 10, cartas para o exterior da Republica até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Matadouro de Santa Cruz — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Joseph Alkaim.....	173	rezes
Candido Avila.....	100	>
Francisco Cardoso Machado.....	95	>
Manoel Cardoso Machado.....	105	>
Charles Hue Junior & Comp.....	94	>

Total da matança..... 567

Abateram mais:

Joseph Alkaim.....	13	porcos
Domingos T. de Azevedo Junior.....	90	>
Manoel Cardoso Machado....	1	vitela
Luiz Camuyrano.....	4	>
Idem idem.....	05	carneiros
Antonio Pereira dos Santos.	60	>

Peso total verificado..... 113.612 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de vitela, \$1500; da de carneiro, \$1500 e da de porco, \$850.

O preço da de vacca nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

Observatorio Astronomico — Resumo meteorologico dos dias 2 e 3 de agosto de 1893.

N. da estação	Dias	Horas	ALTIMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DE VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	2	7 hs. da noite..	754.31	16.2	12.11	83.1
2	3	1 . . . manhã.	753.00	15.2	10.61	82.6
3	.	7	761.17	14.8	10.50	87.1
4	.	1 . . . tarde..	765.25	16.1	11.62	85.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 23.2, prateado 18.0.

Temperatura maxima 16.9.

Temperatura minima 13.0.

Evaporação 8.0.

Ozone 7.

Chuva, dia 2 ás 7 hs. da noite, 7^m.20; dia 3 ás 7 hs. da manhã, 20^m.273

Velocidade média do vento em 24 hs. 2^m.5.

Estado do céu

1) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento SE 4^m.0.

2) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento WNW 2^m.0.

3) 0.9 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento W 3^m.1.

4) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 1^m.0.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 24 de julho de 1893:	
Tinguá e Commercio.....	50.630.000
Maracanã e afluentes.....	16.922.000
Macacos e Cabeça.....	8.658.000
Carioca e morro do Inglez.....	1.811.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.049.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.673.000
e o do morro da Viuva.....	586.000
No dia 25:	
Tinguá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e afluentes.....	18.691.000
Macacos e Cabeça.....	8.630.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.077.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.166.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000
No dia 26:	
Tinguá e Commercio.....	52.272.000
Maracanã e afluentes.....	20.103.000
Macacos e Cabeça.....	9.570.000
Carioca e morro do Inglez.....	2.591.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.900.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.668.000

Obituário.—Foram sepultadas no dia 24 de julho de 1893 as seguintes pessoas fallecidas de:

Anemia cerebral — o portuguez Joaquim José, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de D. Afonso n. 6, e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — a fluminense Olga, filha de João da Costa Pereira, 19 mezes, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 17.

Arterio esclerose — a portugueza Emilia Ferreira dos Santos, 56 annos, viuva, residente e fallecida á rua de S. Luiz Gonzaga n. 35.

Colite — o fluminense Esau, filho de João Augusto de Freitas Andrade, residente e fallecido á rua Thomaz Rabello n. 20.

Congestão cerebral — a franceza Irma Agatha, 43 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Barão de Mesquita n. 17.

Couvulções — a fluminense Emilia, filha de Frederico Sohngusek, 1 anno, residente e fallecida á Fabrica Carioca n. 1.

Commoção cerebral — José, 32 annos presumiveis, fallecido na Santa Casa.

Choque traumatico — o portuguez, Manoel da Rocha Pontes Braga, 75 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Barão de S. Felix n. 158.

Dysenteria — Maria Maia, 60 annos, fallecida no Asylo Santa Maria.

Dilatação da aorta — a fluminense Emilia Augusta de Maranhão Ferrão, 83 annos, residente e fallecida á rua do Cunha Barbosa.

Febre amarella — o portuguez, Manoel Martinho, 42 annos, solteiro, residente em Botafogo fallecido no hospital de S. Sebastião. Manoel Lourenço Cardoso Ramos, solteiro, residente á rua dos Invalidos n. 72, e fallecido no Hospital de S. Sebastião; a portugueza Maria dos Prazeres, 36 annos, casada, fallecida no Hospital de S. Sebastião e Maria Joaquina, 19 annos, casada, residente e fallecida á rua General Camara n. 96. Total 4.

Febre pernicioso — a fluminense Margarida, filha de José Maria da Silva, seis mezes, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 60.

Febre biliosa — o portuguez Francisco Salles, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Lapa n. 63.

Febre palustre — a portugueza Anna Rosa, 65 annos presumiveis, viuva, residente e fallecida á rua da Conceição n. 39.

Hypoemia — a fluminense Noemia, filha de Januaria Constança, 40 annos, residente e fallecida á rua Bella de S. João n. 146.

Lymphatite pernicioso — a brasileira Delina Maria de Jesus, 22 annos, solteira, residente e fallecida á praça Tiradentes n. 49.

Myelite — o portuguez José Verissimo, 43 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Marasmo — a fluminense Maria, filha de José Martins Ribeiro Ozorio, 33 dias, residente e fallecida á rua Corrêa de Oliveira n. 11.

Metro-peritonite puerperal — a fluminense Maria Rosa de Souza Simas, 17 annos, casada, residente e fallecida á rua Vasconcellos n. 3.

Mesenterite — o brasileiro Mario, filho de Antonio Pinto Ricardo, 8 mezes, residente e fallecido na Copacabana.

Septicemia — a fluminense Maria da Conceição, 25 annos, casada, fallecida na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares — os fluminenses Joaquim José Alves, 48 annos, viuvo, residente e fallecido no becco de João Ignacio n. 10; Augusto, filho de Antonio Gonçalves Machado, 20 mezes, residente e fallecido á rua Magalhães Castro n. 9 E; Herminia Pacheco da Silva, 22 annos, casada, residente e fallecida á rua do Bomfim n. 98; Epiphania Anna dos Reis, 27 annos, solteira, residente e fallecida á ladeira do Paraíso n. 11; os portuguezes José Silveira de Mattos, 57 annos, casado, residente e fallecido á rua Barão de Angra n. 32; os francezes Eduardo Claudio Nicolão, 62 annos, casado, residente e fallecido á rua Alice n. 28; Luiz Esteves, 39 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; a portugueza Faustina de Jesus Martins, 23 annos, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 20; José Gomes de Carvalho, 54 annos, residente e fallecido á rua do Rezende n. 56.

Uremia — o portuguez Daniel Lopes de Almeida, 30 annos, residente e fallecido á rua Princeza Imperial n. 12.

Fetos — Um do sexo masculino, filho de Januaria dos Santos; outro do sexo feminino, filho de Francisco de Souza Sequeira, residente á rua Conde d'Eu n. 153.

No numero dos 33 sepultados estão incluídos 18 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Concurso para um logar de amanuense

De ordem do Sr. ministro fica aberta, com o prazo de 30 dias, a contar de 15 do corrente, a inscripção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 9.º, 10 e 11 do regulamento annexo ao decreto n. 1160 de 6 de dezembro de 1892, tem de proceder-se para o provimento de um logar de amanuense desta directoria.

Nenhum candidato poderá inscrever-se sem que, por meio de requerimento, de seu proprio punho e em boa letra, ao director-geral, tenha provado com documentos ter:

- 1.º, 18 annos de idade, pelo menos;
- 2.º, exame official da lingua portugueza e geographia geral;
- 3.º, bom procedimento civil e moral.

Este requisito prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção e de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos de modo positivo o bom procedimento do candidato. Este poderá tambem juntar outros documentos, como titulos de graduação scientifica e de exames dos outros preparatorios, para observancia do disposto no art. 11 de citado regulamento.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias:

Linguas franceza e ingleza;
Arithmetica, algebra e geometria;
Chorographia e historia do Brazil;
Noções de direito publico e administrativo;
Redacção official.

Directoria da Instrução da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 10 de julho de 1893. — director-geral, Pedro Velloso Rabello.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURSO AO PREMIO DE VIAGEM

De ordem do Sr. director faço publico que, em virtude do disposto no art. 4.º cap. I do regulamento vigente, terá lugar em setembro proximo, nesta escola, o concurso ao premio de viagem.

De accordo com o disposto no art. 3.º do mesmo regulamento o concurso será de escultura.

A inscripção estará aberta do dia 7 ao dia 31 do mez corrente, e se fará por meio de requerimento ao director.

As condições de admissão e as provas de concurso são as seguintes:

CAPITULO II

Das condições de admissão

Para a admissão nos concursos provará o candidato:

- 1.º, ser cidadão brasileiro e menor de trinta annos de idade;
- 2.º, estar habilitado aos cursos especiaes desta escola, exceptuados os que forem da antiga academia;
- 3.º, que não tenha feito estudos fóra do territorio da Republica.

CAPITULO IV

Provas de concursos de viagem. Alumnos de escultura

- 1.º Cópia de modelo vivo, desenhado em duas sessões de tres horas por sessão. Esta prova é eliminatoria.
- 2.º Modelo vivo em baixo relevo, trabalhando 30 dias, a quatro horas por dia.
- 3.º Uma cabeça de expressão em vulto, sem modelo.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de agosto de 1893. — Dr. Candido José Ferreira, secretario.

Guarda Nacional

ORDEN DO DIA N. 20

Publico, para conhecimento da Guarda Nacional sob meu commando, as seguintes disposições e occurrencias:

Promoções e nomeações

Por decreto de 22 de julho ultimo foram nomeados:

- Batalhão de artilharia de posição
- 2.ª bateria — 2.º tenente, Francisco Baptista Gomes.
 - 3.ª bateria — 1.º tenente, o 2.º tenente José Bittencourt Amarante.
- 5.ª batalhão de infantaria
- Estado maior — major, o capitão Pedro Rodrigues Fróes.
- 2.ª companhia — alferes, o cidadão Antonio Lourenço dos Santos.
- 4.ª companhia — tenentes, o alferes Antonio Livio de Oliveira e Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
- 7.ª batalhão de infantaria
- 1.ª companhia — tenente, o alferes Raul Augusto de Pinho.
 - 2.ª companhia — alferes, o cidadão Antonio Augusto da Silva Santos.
 - 4.ª companhia — Capitão, o tenente Manoel Pinto de Araujo Junior.
 - 8.ª batalhão de infantaria
 - 3.ª companhia — Capitão, o tenente Francisco Guilherme;
 - Alferes, o cidadão Francisco Guilherme de Sá;
 - 4.ª companhia — Tenente, o alferes Adriano Joaquim Ferreira.

Fazendo minhas as palavras do Sr. coronel commandante interino da 3.ª brigada, louvo aos Srs. officiaes, inferiores e guarda, que tomaram parte na formatura de 30 do pasado, especializando os Srs. major José Vicente de Oliveira e officiaes commandantes de companhias, pelos esforços empregados para que a mesma tivesse o luzimento e correccão que teve. José Pereira Carneiro, commandante interino.

Museo Nacional

De ordem do Sr. Director Geral interino do Museo Nacional, faço publico que se acha aberta na secretaria desta repartição, por espaço de quatro mezes, a contar desta data, a inscripção para o preenchimento da vaga de director da secção de mineralogia, geologia e paleontologia.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e da prova pratica sobre pontos tirados á sorte.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
2º, capacidade profissional, provada por titulos scientificos dos estabelecimentos de ensino superior do Brazil ou de academias ou institutos scientificos estrangeiros devidamente reconhecidos;

3º, moralidade provada por folha corrida. A provr escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programas especiaes.

Museo Nacional do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.—O secretario interino, *Hermillo Bourgnny Macedo de Mendonça*.

Secretaria das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores, se faz publico que o Sr. J. M. Bolstad foi provisoriamente reconhecido consul geral da Suecia e Noruega nesta capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 5 de agosto de 1893.—O director geral, *J. T. do Amaral*.

Thesouro Federal

De ordem do Sr. ministro dos negocios da fazenda, faço publico que acha-se aberta na Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Federal, pelo prazo de trinta dias, á contar desta data, em todos os dias uteis, a inscripção para o concurso dos logares de guarda-mór e seus ajudantes das alfandegas da Republica, devendo os candidatos se habilitarem, exhibindo os documentos e prestando os exames exigidos pelo decreto n. 10349, de 14 de setembro de 1889.

Directoria Geral das Rendas Publicas.—Rio de Janeiro, 10 de julho de 1893.—*F. J. da Silva*.

Recebedoria

2º DISTRICTO

Relação dos estabelecimentos commerciaes que foram alterados os valores locativos para deducção de imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1894

Rua Theophilo Ottoni:

- N. 1, Joaquim Marinho.
- N. 5, Holmer & Comp.
- N. 7, Carneiro Filho & Ricardo.
- N. 17, Henrique Irineo & Souza.
- N. 31, Cabral Filho & Comp.
- N. 41, Henrique Ribeiro & Comp.
- N. 45, Ferreira Pires & Comp.
- N. 51, Marinho & Saraiva.
- N. 53, Souza Costa & Comp.
- N. 61, Guinheiro Valentim & Ribeiro.
- N. 69, Gavinho & Almeida.
- N. 83, Mello Carvalho Costa & Comp.
- Ns. 85 e 87, Vieira Rebello & Comp.
- N. 95, Socratis Valeriani.
- N. 129, Ferreira Lima & Torreão.
- Ns. 137 e 139, Jorge Joaquim Gomes.

- N. 145, E. Azengles.
- N. 153, Costa & Ferreira.
- N. 179, Joaquim Antonio Pereira.
- N. 2, Mesquita Matheus Pecacio & Comp.
- N. 8, Leite & Ramos.
- N. 10, Argemiro Silveira & Brilhante.
- N. 14, Silva, Ferraz & Comp.
- N. 24, Roberto, Couto & Comp.
- N. 26, Costa Soares & Comp.
- N. 30, Mendes Maia & Comp.
- N. 40, Antonio Madeira Barros Junior.
- N. 42, Corrêa de Souza & Dias.
- N. 50, Castilho & Comp.
- N. 52, João Carvalho & Comp.
- N. 66 e 68, Braga, Paiva & Comp.
- N. 72, Mendes Maia & Comp.
- N. 76, Gonçalves Freire & Comp.
- N. 78, Agostinho Lisboa & Comp.
- N. 78, Paulo Mayrink.
- N. 84, João Siqueira Dias.
- N. 104, Duarte & Comp.
- N. 108 e 110, Domingos & Rodrigues.
- N. 118, Christovão Coelho de Araujo.
- 122 e 126, Alegria & Comp.
- N. 132, Fonseca Pereira & Comp.
- N. 152, Carlos Vallais (deposito).

Recebedoria da Capital Federal, 3 de agosto de 1893.—O encarregado do lançamento, *Eugênio Marques da Silva*.

2º DISTRICTO

Relação dos predios que soffreram alteração no valor locativo para o exercicio de 1894.

Rua Theophilo Ottoni:

- N. 3, Barão de Oliveira Castro.
- N. 9, Dr. Francisco Antonio Barros Henriques.
- N. 11, José Botelho Ayrosa de Carvalho.
- N. 21, Dr. José Monteiro da Silva.
- N. 23, Barão de Mesquita.
- N. 25, Watson R. & Comp.
- N. 29, Eduardo Antonio de Oliveira Lobo.
- N. 35, Miguel Maria Ferreira Ornellas.
- N. 37, Manoel Marques da Costa Braga.
- N. 49, Francisco Saraiva.
- N. 51, Albino Teixeira Mesquita Bastos.
- N. 53, Pedro de Alcantara Bernardes e outros.
- N. 61, Ordem 3ª da Penitencia.
- N. 63 e 65, João Pereira da Silva Monteiro.
- N. 75 e 77, João José Miranda.
- N. 83, Ordem 3ª da Penitencia.
- N. 105, José Dias Cardoso dos Reis.
- N. 123, Alexandre P. Alves Brandão.
- N. 125, Josephina.
- N. 131 e 133, Manoel Joaquim Tavares de Almeida.
- N. 141, Jeronymo e outros.
- N. 145, Irmandade de Nossa Senhora da Candelaria.
- N. 159, José de Almeida Pinto.
- N. 165, Antonio de Amorim.
- Ns. 153, 157 e 159, Martinho José Correia da Veiga.
- N. 10, Ordem 3ª da Penitencia.
- N. 12, Fernando da Costa Abreu Magalhães.
- N. 34, Religiosos de S. Bento.
- N. 42, João de Deus Pedroso.
- N. 44, José Botelho Ayrosa de Carvalho.
- N. 48, José Ricardo Barbosa e outro.
- N. 56, Domingos Vieira de Almeida.
- N. 62, Maria Rosa Alves Silveira e outro.
- N. 66 e 68, José Maria Correia Braga.
- N. 72, Jeronymo de Freitas Guimarães.
- N. 74, Justina Severiana D. Motta.
- N. 80, Ordem 3ª da Penitencia.
- N. 82, Barão de Santa Leocadia.
- N. 84, Antonio Francisco Faria.
- N. 88, João Baptista Vieira de Carvalho.
- N. 104, Alexandra Alves Baptista.
- N. 108, Hospital 3º dos Minimos.
- N. 110, Francisco José Pinto Carneiro e outro.
- N. 114, Henriqueta Emilia S. Everard.
- N. 118, Christovão Coelho de Araujo.
- N. 122, Alberto Carrego.

- N. 124, Francisco José Pereira Alegria.
 - N. 150, Francisco Fernandes da Silva Vianna.
 - N. 164, Manoel Marques da Costa Braga.
 - N. 172, Alcinda Maria Emilia Guimarães, (menor.)
 - N. 174, Bartholomeu José Tavares.
 - N. 176 e 178, Mathilde Maria do Carmo.
- Recebedoria da Capital Federal, 4 de agosto de 1893.—O encarregado do lançamento, *Eugênio Marques da Silva*.

3º DISTRICTO

Relação dos predios que soffreram alteração no valor locativo para deducção do imposto, relativo ao exercicio de 1894.

Rua Sete de Setembro:

- N. 1, Manoel Gonçalves Castanheira.
- N. 25, José Francisco Ramos e outros.
- N. 31, Francisco Amedée Salingre.
- N. 33, Manoel José Apolpho Salingre.
- N. 37, João José Gonçalves Junior.
- N. 39, Marianna de Machado Diniz.
- N. 45, José Antonio Gomes Brandão.
- N. 59, Dr. Augusto Souto Mayor.
- N. 71, Senhorinha Amalia de Araujo.
- N. 77, Irmandade S. S. Antiga Sé.
- N. 85, Henrique Desiré Domère.
- N. 107, José Teixeira de Almeida e outro.
- N. 111, Manoel das Neves.
- N. 117, Thereza Cherubina de Simon Diogo.
- N. 123, Dr. José Ferreira de Souza Araujo.
- N. 133, Alvaro de Souza Meirelles Muniz.
- N. 143, Francisco de Paula Carvalho.
- N. 147, José Cabral Guedes.
- N. 151, Arnaldo José Castilho.
- N. 157, José Marques Merino.
- N. 159, José Coelho Moreira.
- N. 169, Religiosas de Santa Thereza.
- N. 175, Maria Jacintho Ramôa.
- N. 177, Antonio Luiz Sayão.
- N. 179, Domingos José Goines Brandão Junior.
- Ns. 191 e 193, Francisco da Cunha Leitão.
- Ns. 201 e 203, Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil.
- N. 213, Thereza Maria Gomes Brandão.
- N. 221, Dr. Americo Monteiro de Barros.
- N. 227, Barão de Massambará.
- N. 235, Julio Borges Diniz e outro.
- Ns. 2 e 4, Fernando Damine (herança de).
- N. 17, Antonio de Castro Leite e outros.
- N. 24, André Noé.
- N. 36, Gertrudes A. Oliveira Brandão.
- N. 38, Thereza C. Reidy.
- N. 54, José Nunes Teixeira.
- N. 58, Ramon Bougard.
- Ns. Ernesto Paulo Lacaze.
- N. 68, Religiosas de Santa Thereza.
- N. 74, Felix Farani.
- N. 84, Joaquim Manoel Lopes de Almeida.
- N. 98, Candida C. Aguillar Villas Boas.
- N. 112, Ordem Terceira de S. Francisco de Paula.
- N. 116, Francisco F. Leitão.
- N. 118, Orminda R. Valerio, menor.
- Ns. 122 a 126, José Goursand.
- N. 128, Fortunato de Freitas Castro.
- N. 150, Anna Maria de Jesus.
- Rua da Assembléa:
- N. 5, João Antonio de Araujo Vasconcellos e outro.
- N. 29, Religiosos de S. Bento.
- N. 67, Domingos José P. Machado.
- N. 75, Arthur M. T. de Azevedo.
- N. 89, Luiz E. Lenoble.
- N. 93, Antonio R. Carvalho Ferreira.
- N. 103, Manoel H. F. Tapioca.
- N. 115, Arabella, menor e outra.
- N. 6, José Pereira de Magalhães.
- N. 12, José Antonio da Cunha.
- N. 20, Francisco R. Alvares e outros.
- N. 46, Dr. Luiz F. de Souza Leão.
- N. 52, Maria L. S. Motta Azevedo.
- N. 54, Linda America e outro.
- N. 56, Domingos José Gomes Brandão.
- N. 74, Francisco Augusto dos Reis.
- N. 84, Joanna M. A. Bondain.
- N. 94, João Antonio C. Brandão Filho.
- N. 98, Rita B. Ramalho Ortigão.
- N. 102, Joanna E. Collin e outro.
- N. 112, Domingos J. Ferreira Braga.

Rua de S. José:

- N. 3, Maria Francisca O. Silva Gerber.
 N. 11, José Joaquim Vieira.
 N. 13, Francisca Samann.
 N. 27, Domingos Ferreira Lino.
 N. 29, Antonio V. Nascimento.
 N. 43, Antonio de Calazans Rayth.
 N. 47, Josephina C. Martins.
 N. 49, Ambrosio S. Coutinho.
 N. 51, Claudino Alves de Castilho e outros.
 N. 53, Carolina Gouvêa e outra.
 N. 57, José T. Magalhães Leite.
 N. 61, Francisco B. Carmo e outro.
 N. 65, convento do Carmo.
 N. 69, Baroneza de Uruguayana.
 N. 71, João Arthis.
 N. 81, Ignacio J. Vieira e outro.
 N. 97, Irmandade de Nossa Senhora Mãe dos Homens.

- N. 103, Anna Netto de Oliveira.
 N. 105, Francisco José Gomes Brandão.
 N. 107, Dr. Luiz G. Pereira Guimarães.
 N. 111, Domingos José Gomes Baundão.
 N. 113, Amelia R. Oliveira.
 N. 115, Justino G. Pereira.
 N. 117, Manoel Luiz G. S. Leal.
 N. 121, Domingos M. R. de Sá.
 N. 6, Manoel Ponte Canara, menor.
 N. 20, Antonio M. Fernandes da Silva.
 N. 26, Maria L. M. Diniz.
 N. 28, José Joaquim Moreira Freire.
 N. 30, Jean B. C. Casenave.
 Ns. 38 e 40, Convento de Santa Theresza.
 N. 48, Joaquim C. G. Novaes.
 N. 58, Frederico P. da Silva.
 N. 60, Marie H. Hoffmann.
 N. 64, Henrique M. Fernandes e outro.
 N. 72, Domingos José da Motta.
 Ns. 78 e 80, Irmandade de Nossa Senhora do Parto.

- N. 84, Mare Ferrez.
 N. 102, Ermelinda C. Albrecht.
 N. 112, José Antonio Cardoso.
 N. 114, Isabel C. Guimarães.
 N. 118, Anna E. V. Andrade.

Rua da Carioca:

- Ns. 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 33 e 43, Hospital da Ordem Terceira da Penitencia.
 N. 51, Suzana Alambure.
 N. 53, Anna C. Ramos.
 N. 57, João Travassos da Costa.
 N. 73, Antonio Machado Ferreira.
 N. 10, João Guilherme do Meziat.
 N. 20, Antonio M. da Fonseca.
 N. 32, José Maria P. Peixoto.
 N. 38, Luiz Napoleão Lambert e outros.
 N. 40, Rosa Elisa da Rocha.
 Ns. 50 e 52, Julia G. Fernandes de Abreu.
 Ns. 56 e 58, Antonio Alves T. Carneiro.
 N. 60, Orminda R. Valerio Carvalho.
 N. 62, Maria F. Hartley.
 N. 82, João Mendes de Araujo.
 N. 84, Antonio Francisco Ruas.
 Ns. 90, 96 e 98, Irmandade de Nossa Senhora do Parto.

- N. 100, a mesma.
 N. 132, Luiz Mangin e outro.
 Rua Barão de S. Gonçalo:
 Ns. 1 e 3, Fortunato J. Carneiro.
 N. 17, Casimiro F. Coelho.
 N. 4, Domingos Antonio da Rocha.
 N. 6, Sociedade Propagadora das Bellas Artes.

Rua da Ajuda:

- N. 37, José Antonio Souza Gomes.
 N. 39, Luiz Souza C. Gomes.
 N. 47, Dr. Jorge João Dodsworth.
 N. 49, Henrique João Dodsworth.
 N. 51, José Ferreira Sophia.
 N. 55, Dr. Francisco H. C. Noronha.
 N. 57, José Fernandes Villela e outro.
 N. 59, Helena L. Duque Estrada Godfroy e outra.
 N. 69, Pedro S. Carvalho.
 N. 79, João Rodrigues da Silva.
 N. 81 (I a XXII), Antonio Marques.
 N. 83, Claudio dos Santos e outros.
 N. 85, Aligard do Carmo F. Vianna.
 N. 87, Maria Emilia B. Mayrink.
 N. 89, Maria Luiza de Magalhães.
 N. 93, Gertrudes Angelica O. Brandão.

- N. 99, Antonio Miguel C. Braga.
 N. 103, Joaquim Antonio Gonçalves Bastos.
 N. 105, Abel da Silva Goulart e outro.
 N. 107, Claudio dos Santos e outro.
 N. 109, José Tavares S. Penna.
 N. 119, Maria José Andrade e Silva e outro.
 N. 125, Luiz Marciano.
 N. 125, Francisco Diás Guimarães.
 N. 127, Gracinda F. Pereira Coutinho.
 N. 181, Antonio Marques Oliveira (padre).
 N. 133, o mesmo.
 N. 139, Maria Q. da Costa.
 N. 149, Francisco P. Moreira Guimarães.
 N. 153, Manoel S. Goulart.
 N. 167, Anna Louzada da Silva.
 N. 168, Antonio José Duarte Lima.
 N. 175, Pedro Joaquim C. Carvalho.
 N. 193, José Marques de Carvalho.
 N. 18, Dr. Vicente F. Gomes Sobral.
 N. 20, Francisco Semann.
 N. 58, Francisco C. Moreira da Silva.
 N. 64, Manoel F. Moura.
 N. 76, Tito J. Fernandes Couto.
 N. 93, Antonio Maria F. Gomes.

Rua da Guarda Velha:

- N. 1, Joaquim Francisco de Faria.
 N. 35, Dr. Francisco Joaquim B. S. Vianna.
 N. 37, Miguel Rodrigues de Lemos.
 N. 39, Luiz Pires Garcia.
 N. 49, Bernardo José F. Bragança.
 N. 10, Manoel C. Guimarães.
 N. 16, Rosa Maria Jesus Couto.
 N. 46, Francisca C. Mendonça Ziese.

Rua Senador Dantas:

- N. 1, 3 e 5, Barão do Rio Negro.
 N. 11, Visconde da Barra Mansa.
 Ns. 13 e 15, Domingos T. Azevedo Junior.
 N. 21, Antonio de Brito Lyra.
 N. 25, Clarinda Silva Netto.
 N. 31, Honorato R. Botelho Magalhães.
 N. 37, Antonio de Freitas Mello e Castro.
 Ns. 41 a 49, Dr. José Pereira Guimarães.
 N. 2, Antonio da Costa Torre.
 N. 4, o mesmo.
 N. 18, Henrique José de Oliveira Sampaio.
 N. 22, Anna Rosa Jesus Monteiro.
 N. 34, Joanna Gutierrez.
 N. 32, Frederico Pinheiro da Silva.
 N. 36, Frederico Rodrigues de Souza.
 N. 54, Domingos José Gomes Brandão.

Rua da Misericórdia:

- N. 3, Barão da Penha.
 N. 9, Antonio Teixeira Maciel e outro.
 N. 11, José de Souza Breves.
 N. 31, Miguel S. Teixeira de Carvalho.
 N. 35, José Martins de Andrade.
 N. 39, João Pereira da Silva Monteiro.
 N. 41, Diogo Alves da Costa e outro.
 N. 47, Miguel José de Mello.
 N. 51, Gentil, menor.
 N. 55, Emilia A. de Carvalho Bastos.
 N. 57, Pedro José Bernardes.
 N. 67, Joaquim C. Reis.
 Ns. 73 e 75, Atílio Bosselli Filho.
 N. 91, João José da Costa e outros.
 Ns. 95 e 97, João B. Nascimento Silva e outros.

- N. 99, Leonardo C. Araujo.
 N. 107, Francisco V. Motta.
 N. 4, Francisco Manoel dos Santos.
 N. 18, Francisco Barcellos de Lima e outros.

N. 28, João Luiz da Silva.

- N. 36, o mesmo.
 N. 44, Companhia I. de Ferros e Ferragens.
 N. 62, Ernesto I. Santos Lima e outro.
 N. 76, José F. Pereira Portugal.
 N. 96, Francisco José Diogo e outro.
 N. 98, Maria Luiza Bessa Teixeira.
 N. 106, José Pires Portella.
 N. 110, o mesmo.
 N. 136, Alexandre Pereira F. Tondella.
 Ns. 140 e 142, José Pires Portella.
 Ns. 144 e 146, Antonio Gomes Teixeira.

Rua do Trem:

- N. 4, Manoel J. P. Labanco.
 N. 6, José Antonio Peixoto.
 N. 8, Antonio C. Pereira.
 N. 10, Anna, menor, e outros.
 N. 14, Elisa Totta Coelho.

Rua do Cotovello:

- N. 23, Francisco M. L. Pancada.
 N. 31, Antonio José Tavares da Silveira.
 N. 37, Manoel Alves Marques.
 N. 43, Domingos J. Oliveira.
 N. 45, Antonio M. Lobo Peganha.
 N. 4, Antonio B. Almeida.
 N. 10, Dr. Francisco Salles Rosa e outros.
 N. 14, Domingos M. Rodrigues de Sá.
 N. 22, Josephina, menor.
 N. 40, Antonio M. Lobo Peganha.

Rua Fresca:

- N. 1, Dr. Lucas A. de Oliveira Catia Preta.
 N. 5, Victorino Rodrigues Ribeiro.
 N. 7, José Maria de Souza.
 N. 22, Manoel F. Lima.

Rua D. Manoel:

- N. 15, José Antonio Rodrigues.
 Ns. 8 a 15, Convento de Santa Theresza.
 N. 20, B. A. Felalde C. Machado.
 N. 34, Isabel Liberal Mattos.
 N. 54, João Antonio Marques.
 N. 58, João Baptista da Fonseca.
 N. 62, Antonio de Souza Nogueira.
 Travessa de Santa Luzia:
 N. 21, José Maria de Carvalho.
 Travessa D. Manoel:
 Ns. 1 e 3, Joaquim J. A. Camara Manoel.
 Ns. 5 e 7, Antonio Joaquim Peixoto Junior.

- N. 16, Antonio André Pereira.
 Travessa Dr. Costa Velho:
 N. 2, Joaquim Pinto da Silva, (tem o n. 24 pela rua Fresca.)

- N. 4, Maria Rosa de Carvalho.
 N. 10, Amelia R. Vianna Fonseca.
 Travessa da Natividade:
 N. 1, Joaquim da Silva Macieira.

Travessa do Paço:

- Ns. 6 e 8, Leonor R. Moura, menor.
 N. 18, Joaquim C. Gomes Brandão.
 N. 20, José Maria de Souza.
 N. 22, Manoel F. Coelho Baltar.
 N. 24, João R. Gomes Peixoto.
 N. 26, José Maria de Souza.

Travessa do Ouvidor:

- N. 1, Antonio de Souza Pinto.
 N. 5, Maria Rosa de Oliveira Duarte.
 N. 21, Marius C. Marius.
 N. 23, José de Barros Franca.
 N. 33, Barão de Massambará.
 N. 2, Emilio A. Fabron e outros.
 N. 8, João José de Araujo Gomes.
 N. 34, Luiz de Rezende e outros.
 Ladeira Senador Dantas:
 N. 1, José Narciso da Silva.
 N. 13, Gertrudes A. de Oliveira Brandão.
 Ns. 4, 8 e 12, José P. Nunes Valente.

Becco da Fidalga:

- N. 2, Francisco V. Motta e outro.
 N. 4, José Joaquim de Azevedo.

Becco da musica:

- N. 1, Maria Deolinda de Andrade.
 Becco do Guindaste:
 N. 1, Feliciano Freire Allemão e outro.

Becco de Moura:

- N. 3, João José Alves da Costa.
 N. 5, Manoel José de Araujo Pereira.
 N. 7, Jose Maria de Moraes Lamego.
 N. 11, Josepha Maria da Conceição.
 N. 4, José Bento de Oliveira.
 N. 8, Maria F. Quintanilha Madela.
 Becco da Batalha:
 N. 4, Adelina M. Vieira Torrès e outra.

- N. 12, Alexandrina L. Ferreira Agra.
 Becco dos Ferreiros:
 N. 5, Fernando de Castro A. Magalhães.

- N. 9, Antonio Machado Ferreira.
 Largo da Assembléa:
 N. 11, Dr. Cesario Augusto de Mello.
 Largo da Batalha:
 N. 9, Antonio Gomes Teixeira.
 N. 2, Leonardo C. Araujo.

Recebedoria, 17 de junho de 1893. — O encarregado do lançamento, C. A. de Souza e Almeida.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Tendo Maria da Gloria Corrêa arrematado em hasta publica e obtido titulo de aforamento da Camara Municipal de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1890, do terreno de marinhas n. 61 e de accrescido do mesmo numero, citos á estrada Frôes, na freguezia de Jurnubá, sem que tivessa sido publicado o edital de que trata o art. 14 do decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1868, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda, de 23 de junho proximo passado, convindo a todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que proveem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Thesouro como for de justiça.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 18 de julho de 1893. — F. J. da Rocha. (.)

Tendo passado a fazer parte da renda da União os fôros dos terrenos de marinhas, accrescidos e de indios, em virtude da lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, de conformidade com o despacho do Sr. ministro da fazenda de 20 do corrente, convidam-se os fôreiros dos mesmos terrenos do municipio de Nitheroy, no estado do Rio de Janeiro, inscriptos sob ns. 1 a 50, a apresentar os respectivos titulos de aforamento no prazo de 30 dias, á contar desta data para os devidos assentamentos.

Directoria Geral de Rendas Publicas, 27 de julho de 1893. — F. J. da Rocha. (.)

Fazenda de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENOS

Tendo Francisco José Marques e o capitão Horacio José de Lemos pedido, por aforamento, terrenos na Fazenda de Santa Cruz, este quatro lotes, de 22 metros cada um, na direcção de Petropolis, lado do Leme, na 3ª secção de fôro, e aquelle um lote, de 22 metros, á rua da Avenida, na 4ª secção de fôro, obrigados a cumprir as instrucções de 30 de outubro de 1891 e decisão de 29 de maio ultimo, em virtude das quaes tem de fazer, dentro do prazo de tres annos, edificações que, pelo menos, tenham o valor dos terrenos; convida-se ás pessoas que pretenderem taes errenos, a requererem ao Sr. ministro da fazenda, por intermedio desta directoria ou da superindendencia da mesma fazenda, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria Geral das Rendas Publicas od Thesouro Federal, 22 de julho de 1893. — Francisco José da Rocha. (.)

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com prazo de 30 dias — n. 8

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Marca LCC: 1 caixa n. 235, procedente de Antuerpia no vapor belga *Lebnitz*, descarregada em 4 de fevereiro de 1892.

Marca E&C: 1 caixa n. 129, procedente de Southampton no vapor inglez *Trent*, descarregada em 16 de fevereiro de 1892.

Marca LC: 12 saccos, procedentes de Liverpool no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregados em 1 de fevereiro de 1892.

Marca AF: 1 caixa, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregada em 25 de fevereiro de 1892.

Lettreiro Senna Freitas: 1 caixa, de Liverpool no vapor inglez *J. W. Taylor*, descarregada em 1 de fevereiro de 1892.

Sem marca: 1 caixa, procedentes de Nova York no vapor inglez *Euclid*, descarregada em 9 de fevereiro de 1892.

Marca ND: 2 caixas, procedentes do Havre no vapor francez *Ville de B. Ayres*, descarregadas em 23 de janeiro de 1891.

Lettreiro Silesia Heite: 10 barris, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Cearé*, descarregados em 19 de fevereiro de 1891.

Marca S: 1 caixa, procedente de Genova no navio italiano *Ducci di Galiera*, descarregada em 24 de março de 1891.

Lettreiro G. Villa: 1 quartola, da mesma procedencia, no navio italiano *Europa*, descarregada em 28 de março de 1891.

Marca DB: 1 barril, procedente de Genova no vapor italiano *Adria*, descarregado em 25 de abril de 1891.

Marca CCC: 200 caixas, de Genova no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 11 de dezembro de 1891.

Marca CS: 2 caixas, procedentes de Lisboa no vapor allemão *Montevideo*, descarregadas em 9 de janeiro de 1892.

Marca CPC: 2 caixas, de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregadas em 18 de fevereiro de 1892.

Marca OFC: 1 barril de quinto, procedente de Lisboa no vapor allemão *Argentina*, descarregado em 12 de março de 1892.

Marca LC & C: 1 dito da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca VG & C: 30 caixas, procedentes de Lisboa no vapor allemão *Olanda*, descarregadas em 30 de março de 1892.

Marca M: 2 amarrados, procedentes de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregados em 7 de maio de 1892.

Marca JFC: 8 caixas da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca IFC: 16 caixas, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca JFC: 20 cestos, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca HS: 50 caixas, de Lisboa no vapor allemão *Pernambuco*, descarregadas a 5 de agosto de 1892.

Marca FC: 1 caixa, n. 201, de Genova no vapor italiano *Mentana*, descarregada em 1 de junho de 1892.

Marca CFTA: 1 barrica, n. 450, procedente de Santos no vapor inglez *Delambre*, descarregadas na mesma data.

Marca RL: 1 caixa, n. 1/12, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Sem marca: 1 barrica, n. 851, da mesma procedencia no mesmo vapor.

Idem idem: 1 caixa, do Porto na barca portugueza *Isabel*, descarregada em 3 de junho de 1892.

Marca A: 1 barril, de Bordeaux no vapor francez *Dordogne*, descarregado em 2 de junho de 1892.

Marca ACC: 1 barril, de Bordeaux no vapor francez *Dordogne*, descarregado em a data acima.

Marca CYI: 1 barril da mesma procedencia no mesmo vapor.

Marca JE: 3 barris da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca MJD: 2 barris da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca MAS: 2 ditos, idem, idem.

Marca MPF: 2 ditos, idem, idem.

Marca AHC: 1 barril procedente do Havre no vapor francez *Ville S. Nicolas*, descarregado em 6 de junho de 1892.

Marca BC&C: 1 barril da mesma procedencia no mesmo vapor.

Sem marca: 1 dito; idem, idem.

Marca ASA: 1 caixa, de Santos no vapor a cima, descarregada em 4 de junho de 1893.

Marca P-ZN: 1 barril da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Sem marca: 1 pacote, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca BGB: 1 barril, de Liverpool no vapor inglez *Huboldt*, descarregado em 4 de junho de 1892.

Marca AHCC: 2 barris procedentes do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregados em 6 de junho de 1892.

Marca CEF: 1 barril da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca DAO-BCM: 1 dito, da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca JBC-B: 1 dito idem, idem.

Marca PCF-BCC: 1 barril, procedente do Havre, no vapor francez *Parahyba*, descarregado em 4 de junho de 1892.

Sem marca: 1 dito, idem, idem.

Lettreiro Sanguinal: 1 dito, idem, idem.

Marca MC&C: 1 fardo, n. 1, de Genova no vapor italiano *Rio de Janeiro*, descarregado em 6 de junho de 1892.

Marca LB: 1 caixa, n. 73.143, de Marselha no vapor francez *Hespagne*, descarregado na mesma data.

Marca CF: 1 quartola, de Bordeaux no vapor francez *Adour*, descarregado na mesma data.

Sem marca: 1 câma de ferro, idem, idem.

Marca AB: 1 barril, de Bordeaux no vapor francez *Orénoque*, descarregado em 15 de junho de 1892.

Marca BTP: 1 caixa, do Rio da Prata no vapor francez *Orénoque*, descarregada em 28 de junho de 1892.

Lettreiro Daniel Freire: 1 fardo, dos portos do sul no vapor nacional *Rio Parana*, descarregado em 23 de junho de 1892.

Lettreiro Consul geral: 1 caixa, procedente de Nova York no vapor americano *Vigilancia*, des arregada em 4 de junho de 1892.

Lettreiro Dr. Cuachau: 1 dita de mesma procedencia, no mesmo vapor.

Lettreiro Hard Rand: 1 dita, idem, idem.

Marca CRMC: 2 barricas, procedentes do Havre no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregadas em 13 de junho de 1892.

Marca -JA-: 1 barril da mesma procedencia, no mesmo vapor.

Marca S-S-D: 1 dito, idem, idem.

Marca E-M-B: 1 caixa n. 76, procedente do sul no vapor nacional *Itopouan*, descarregada em 6 de junho de 1892.

Sem marca: 2 tubos, idem, idem.

Marca FFF: 1 barril, procedente do Havre no vapor francez *Parahyba*, descarregados em 16 de junho de 1892.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893. — Alexandre A. R. Sattamini.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e faltas; devedo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor portuguez *Malange*.

Trapiche Lazareto—Marca MBC—SP—6910: 4 caixas, com faltas. Manifesto em traducção.

Marca TVC: 1 barrica n. 745, avariada, idem, idem.

Marca LM: 1 fardo n. 3.933, quebrado, idem, idem.

Vapor portuguez *Cidade do Porto*.

Doca D. Pedro II—Marca CJ—II: 2 ditos, repregadas Manifesto em traducção.

Marca BS: 1 dita, idem, idem.

Barca portugueza *Quiteria*.

Trapiche Lazareto—Marca JV—E: 1 quinto com falta. Manifesto em traducção.

Marca JG&C: 24 ditos, idem.

Vapor inglez *Handel*.

Trapiche Dias da Cruz—Marca BM: 5 amarrados, avariados. Manifesto em traducção.

Marca CI: 1 barrica n. 2.329 repregada, idem, idem.

Marca DIA: 1 dita n. 272, idem. idem.
 Marca GCS: 1 dita, amarrada e avariada, idem. idem.
 Marca QD: 1 barrica n. 53, repregada, idem. idem.
 Marca M—S—22—C: 3 latas, vasando, idem. idem.
 Marca BMC: 3 ditas, idem. idem.
 Marca GRC: 9 ditas, idem.
 Marca AC&C: 7 ditas, idem. idem.
 Marca G: 8 ditas, idem. idem.
 Armazem n. 9—Marca AAC: 1 caixa n. 4.017, repregada, idem. idem.
 Marca CS&C—DN: 1 dita n. 846, idem. idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 1.404, idem. idem.
 Marca FMI: 1 dita n. 774, idem. idem.
 Marca HHS: dita n. 5.510, idem. idem.
 Armazem n. 9—Marca MV&P—Campos: 3 caixas ns. 72, 75 e 73, repregadas, idem. idem.
 Marca NR—M—F: 1 dita n. 593, idem. idem.
 Marca R&S: 1 dita n. 483, idem. idem.
 Marca R&L: 1 dita n. 484, idem. idem.
 Vapor alemão *Sorata*.
 Armazem n. 8 — Marca AG&C: 3 fardos ns. 49, 50 e 51, avariados. Manifesto em tradução.
 Marca C&C—HCH: 1 caixa n. 1221, repregada. idem.
 Marca CP—C: 1 caixa n. 527, idem. idem.
 Marca C&S: 2 fardos n. 532 e 525, idem. idem.
 Marca C — SML: 1 fardo n. 2923, idem. idem.
 Marca EM—R: 2 caixas ns. 516 e 529, idem. idem.
 Marca F: 2 caixas ns. 17 e 12, idem. idem.
 Marca FB&C: 1 caixa n. 679, idem. idem.
 Marca P—66—L: 3 caixas ns. 3838, 3847 e 3833, idem. idem.
 Marca JC&G—HCH: 10 caixas sem numero, idem. idem.
 Marca JLF&C: 5 caixas ns. 510, 514, 506, 508 e 4073, avariadas idem. idem.
 Marca M—R: 1 caixa n. 3004, idem. idem.
 Marca G&D: 3 fardos ns. 674, 679 e 679, idem. idem.
 Marca MC&G: 1 caixa n. 36, avariada e repregada. idem.
 Marca M—P: 1 caixa n. 6710, idem. idem.
 Marca PM&C—HCH: 3 caixas ns. 3, 5 e 9, idem. idem.
 Marca VBC: 1 caixa n. 33, idem. idem.
 Marca VC: 1 caixa n. 71, avariada, idem. idem.
 Marca LVR: 1 caixa sem numero, idem. idem.
 Marca CNF: 20 caixas sem numero, idem. idem.
 Marca A—M—C: 20 caixas sem numero, idem. idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*.
 Docas Pedro II—Lettreiro Macieira: 1 quinto com falta. Manifesto em tradução.
 O mesmo letreiro: 1 decimo com falta, idem.
 Marca VPC: 2 quintos idem, idem.
 Marca FRC: 2 ditas idem idem.
 A mesma marca 13 ditas vazando idem.
 Letreiro Kremem & Comp. 1 dito com falta idem.
 Marca AJC ou JAC: 1 decimo idem, idem.
 Marca JPS: 1 caixa avariada idem.
 Marca F—FAC: 3 ditas idem idem.
 Marca RM: 1 dita repregada idem.
 Marca FG: 4 ditas idem, idem.
 Marca BL: 3 ditas idem idem.
 Marca BR&C: 2 ditas idem idem.
 Marca CB&C: 2 ditas idem idem.
 Marca MGB: 4 decimos com falta, idem.
 Marca AJGS: 1 dito idem. idem.
 Letreiro Macieira: 1 quinto idem. idem.
 Marca ST: 1 barril encapado idem. idem.
 A mesma marca: 1 decimo idem, idem.
 Marca JGL: 1 quinto idem. idem.

Marca JGM: 1 decimo idem. idem.
 Marca JAC: 1 dito idem. idem.
 Marca A&F: 2 quintos idem. idem.
 A mesma marca: 3 decimos idem. idem.
 Marca FRF: 1 quinto idem. idem.
 Marca SJM: 1 decimo idem. idem.
 Armazem n. 11—Marca CB: 2 caixas ns. 5986 e 5989, repregadas. idem.
 Marca GC&B—G: 1 dita n. 182, avariada e repregada,
 Vapor francez *Bretagne*.
 Armazem n. 8—Marca AB: 1 caixa n. 51, repregada. Manifesto em tradução.
 Vapor francez *Orenoque*.
 Armazem n. 6 — Marca FL: 2 caixas ns. 8250 e 8251, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca FHH: 2 ditas ns. 1080—1 e 1080—2 avariadas e repregadas, idem.
 Vapor francez *Brasil*.
 Armazem n. 11—Marca ARC: 1 caixa n. 17, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca AC: 2 ditas ns. 655 e 663, idem. idem.
 Marca BC—VB: 1 dita n. 1459, idem. idem.
 Marca CM: 1 dita n. 1369, idem. idem.
 Marca EBR&C: 2 ditas ns. 18 e 19, idem. idem.
 Marca FA&C: 1 caixa n. 213, idem. idem.
 Marca JLC: 1 dita n. 17496, idem. idem.
 Marca LM: 1 dita n. 792, idem. idem.
 Marca MC: 2 ditas ns. 388 e 389, idem. idem.
 Marca SVF—M: 1 dita n. 468, idem. idem.
 Marca MW&C: 1 dita d. 130, idem. idem.
 Marca PK: 1 dita n. 1194, idem. idem.
 Marca SP: 1 dita n. 88, idem. idem.
 Marca TA: 1 dita n. 5014, idem. idem.
 Marca W&I: 1 dita n. 243, idem. idem.
 Vapor alemão *Itapirica*.
 Armazem n. 3 — Marca C&G: 9 caixas ns. 3101 a 3106 e 3097 a 3099, avariadas e repregadas. Manifesto em tradução.
 Vapor alemão *Argentina*.
 Armazem n. 12 — Marca AV&C: 2 caixas ns. 281 e 283, repregadas.—Manifesto em tradução.
 Marca APT: 1 dita n. 26558, idem. idem.
 Marca AAC: 1 dita n. 1, idem. idem.
 Marca B—PB—NND: 1 dita n. 4091, idem. idem.
 Marca CV—M: 1 dita n. 2726, idem. idem.
 Marca FC&C: 1 dita n. 2041, idem. idem.
 Marca HS&C: 2 ditas ns. 424 e 1958, idem. idem.
 Marca JB&C: 1 dita n. 13, avariada. idem.
 Marca MM&C—FC&C: 1 dita n. 3438, repregada. idem.
 Marca 4F—55/59—MC: 3 ditas ns. 7890 a 7893, idem. idem.
 Vapor alemão *Corytiba*.
 Armazem n. 10 — Marca B&C: 1 caixa n. 7.310, repregada. Manifesto em tradução.
 Marca BS&C: 1 dita, n. 1.190/7, avariada idem. idem.
 Marca C&B: 1 dita, n. 17, repregada, idem. idem.
 Marca CF: 1 dita, n. 6.222, idem, idem.
 Marca DG&C—ZG: 1 dita, n. 403, avariada, idem. idem.
 Marca DF—R: 1 dita, n. 25, idem, idem.
 Marca CF: 1 dita, n. 5.511, idem, idem.
 Marca HS&C: 1 dita, n. 2.691, idem, idem.
 Marca MJS&C: 1 dita, n. 247, idem, idem.
 Marca MB&C: 1 dita, n. 5.022, idem idem.
 Marca MM&C: 1 dita, n. 1.522, idem, idem.
 Marca —H—: 1 dita, n. 3421, idem, idem.

Marca MS&C: 1 dita, n. 1.522, idem, idem. idem.
 Marca SF—OH: 1 dita, n. 16.834, idem, idem. idem.
 Marca SM—FC: 1 dita, n. 3.921, idem, idem. idem.
 Marca VV&C: 1 dita, n. 2.979, idem, idem. idem.
 Barca alemã *Sallas*:
 Armazem das Amostras — Marca AG: 1 caixa n. 209, avariada e repregada. Manifesto em tradução.
 Barca norueguesa *Tross*:
 Trapiche Saude — Marca MR&C: 4 garrafas quebradas. Manifesto em tradução.
 Marca CH&C: 11 ditas, idem. idem.
 A mesma marca: 2 ditas, vazios. idem.
 Marca B—Rio: 159 ditas quebrados. idem.
 Vapor belga *Mashlyne*:
 Sobre agua—Marca WCC: 2 caixas ns. 9 e 11, repregadas. Manifesto em tradução.
 Marca A: 1 dita, quebrada. idem.
 Marca AA&C: 1 dita n. 16, repregada. idem.
 Marca CIMF: 2 ditas ns. 24 e 11, idem. idem.
 Marca CVR: 1 dita, idem. idem.
 Marca FAM: 2 ditas ns. 3631—31°, idem. idem.
 Marca C: 2 ditas ns. 120 e 121, idem. idem.
 Marca DG&C: 1 dita n. 2, idem. idem.
 Marca FG&C: 1 dita n. 30, idem. idem.
 Marca G: 1 dita, idem. idem.
 Marca LJ: 1 amarrado n. 19, quebrado. idem.
 Marca P&R—MN&C: 1 dita n. 3327, repregada. idem.
 Marca PB: 1 dita n. 9394 idem. idem.
 Marca LF—55—WC: 1 dita n. 10, idem. idem.
 Marca SA: 3 ditas n. 2704, 2711 e 2712, A mesma marca: 1 dita n. 2725, idem. idem.
 Sobre agua —Marca SCMEF: 1 dita n. 7, repregada: Manifesto em tradução.
 Marca S: 2 ditas n. 2, idem. idem.
 Marca C—B—G—W—S: 1 dita avariada. idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

Arsenal de Marinha

Contracto de operarios

Neste estabelecimento contractam-se, mediante as condições que forem conveniencadas, ceideiros de ferro para servirem no Arsenal de Marinha do Ladarío.

Na secretaria da inspecção dar-se-hão aos interessados todos os esclarecimentos precisos.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1893.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 8 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados:

203 bandas de lã para inferiores.
 3.272 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.
 17.070 lenços de algodão de cores.
 13.766 pares de meias de algodão de ns. 9 a 10.
 2.809 capotes de panno alvadio.
 3.980 cobertores de lã encarnada.
 16.547 pares de cothurnos de bezerro para tropa, iguaes ao typo (cosidos a ponto ou a parafuso).
 12.572 pares de botinas de bezerro para tropa, iguaes ao typo (cosidas a ponto ou a parafuso).

590 pares de sapatos de bezerro para tropa iguaes ao typo (cosidas a ponto ou a para-fuso).

6.055 kepis numerados para praças, de diversas armas e corpos, iguaes ao typo.

21 ditos de panno fino para inferiores.

205 ditos para musicos.

Todos esses artigos serão entregues de prompto, à excepção dos capotes, calçado e kepis, que devem sel-o no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, bem como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento, escriptas com tinta preta, em duplicata, numero e marca das amostras e, finalmente, declaração de sujeitar-se o proponente à multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1893.—Pelo secretario, o 1º official, *Joaquim Zosimo Ribeiro*.

E. de Ferro Central do Brazil

ACONDICIONAMENTO DE EXPEDIÇÕES DE CAFE ETC,

Tendo a experiencia mostrado que os saccos de café e outros cereaes amarrados não offerecem a necessaria segurança no transporte, a administração convida a todos os Sr. lavradores e outros expeditores, para maior garantia de suas expedições, a coserem os saccos.

Escriptorio do trafego, 27 de julho de 1893. O chefe do trafego, *J. Rademaker*.

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 6 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã, até 1 e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens dos suburbios desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do trafego, 4 de agosto de 1893.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Prefeitura Municipal

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. Prefeito do Districto Federal, convida-se a D. Maria José de Castro Oliva ou seus herdeiros, para comparecerem nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem o direito que lhes assiste ao dominio util de terrenos á rua Pedro Americo.

Directoria do Tombamento, 4 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Catta Preta, Marinho & Werneck requereram titulos de aforamento dos terrenos de marinhãs da rua Fresca n. 1; por isso, segundo o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Marianna Fortunata Maya Duarte requereu titulo de aforamento dos terrenos de marinhãs á praia de Santa Luzia n. 51; por isso convido, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a comparecer nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 3 de agosto de 1893.—O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Amella Bravo Borges requerem titulo de aforamento do terreno de accrescidos fronteiro ao predio n. 196 da rua da Saude; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. prefeito do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Maria dos Remedios Marcondes, requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs, na praia de Botafogo n. 154; por isso, segundo o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo prefeito como for de direito.

Directoria do Tombamento, 1 de agosto de 1893.—*Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Sr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias de S. Christovam e do Engenho Velho que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças das ditas freguezias principiara no dia 1 do mez de agosto e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes das freguezias da Gloria, Lagoa e Gavea, que foi prorogado até ao dia 8 do corrente o prazo para a aferição dos pesos e medidas das casas de negocio das ditas freguezias, não se attendendo a reclamação alguma a quem comparecer depois da terminação do prazo.

Directoria da Aferição, 1 de agosto de 1893.—O director, *Antonio Trovão*.

FISCALIZAÇÃO DE MACHINAS

Pela repartição de fiscalização de machinas se faz publico, para conhecimento dos interessados, que Francisco Gonçalves do Couto Junior requereu licença para assentamento e uso de um gerador de vapor de segunda categoria no seu estabelecimento á rua do Conselheiro Zacharias n. 3, freguezia de Santa Rita.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.—O chefe da fiscalização, *Afonso de Carvalho*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/o	d vista
Sobre Londres.....	12	11 3/4
» Pariz.....	794	\$811
» Hamburgo..	\$982	\$999
» Italia.....	—	\$808
» Portugal....	—	393 %
» Nova York..	—	\$201

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Soberanos	
Soberanos.....	204050
Apólices	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %	1:008\$000
Ditas geraes miuda. 5 %.....	ao par
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:130\$000
Bancos	
Banco do Brazil e Norte America	16\$000
Dito Commercial.....	198\$000
Dito Rural e Hypothecario, 1ª s.	201\$000
Dito Iniciador.....	14\$000
Dito da Republica, 1ª serie....	139\$000
Dito idem, 2ª serie.....	58\$000
Companhias	
Comp. Metropolitana.....	80\$000
Dita Seguros Fidelidade.....	175\$000
Dita Melhoramentos no Brazil..	29\$500
Dita União Industrial dos Es-	15\$000
tados.....	
Capital Federal, 5 de agosto de 1893.—	
<i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Café

COTAÇÃO MÉDIA

	Por 10 kilos
Lavado.....	Nominaes
Superior.....	
1ª loa.....	
1ª regular.....	12\$600
1ª ordinaria.....	12\$800
2ª boa.....	11\$500
2ª ordinaria.....	

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇO EM 31 DE JULHO DE 1893

Activo	
Accionistas.....	2.178.872\$000
Lettras descontadas.....	134.293\$578
Ditas caucionadas.....	1.350.152\$100
Contas correntes garantidas.	1.629.431\$900
Accões e debentures.....	3.219.247\$314
Lettras hypothecarias.....	87.385\$000
Titulos caucionados.....	1.601.698\$650
Cauções.....	9.260.666\$430
Deposito da directoria.....	120.000\$000
Deposito de terceiros.....	2.241.525\$000
Titulos em liquidación.....	63.634\$300
Mobilia.....	7.905\$000
Diversas contas.....	1.153.318\$967
Caixa: em moeda corrente..	160.568\$492
	23.208.698\$731

Credito real

Hypotheças:	
Urbanas....	131.600\$000
Rur es.....	100.000\$000
Lettras hypothecarias a reemittir...	72.400\$000
Valores hypothecados....	410.000\$000
Prestações a receber.....	4.822\$451
Contas correntes.....	19.252\$930
Diversas con-	
tas.....	3.940\$333
	741.095\$714

23 949:794\$445

Passivo	
Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Contas correntes.....	1.119:718\$797
Lettras a pagar por dinhei- ro a premio.....	1:493\$060
Valores caucionados.....	9.260:666\$430
Ditos de terceiros.....	2.242:375\$000
Caução da directoria.....	120:000\$000
Diversas contas.....	23:864\$540
Dividendos e <i>bouns</i> não re- clamados.....	133:429\$000

23.203:698\$731

Credito real

Lettras hypo- thecarias emitidas...	391:000\$000
Garantia de hypothecas.	410:000\$000
Juros a pagar de lettras hypotheca- rias.....	7:160\$725
Diversas con- tas.....	19:925\$939

741:095\$714

S. E. ou O. 23.949:794\$145

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1893.—*J. F. E. Barba*, presidente.—*Antonio José Fontes*, chefe da contabilidade.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Territorial e Constructora

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A 1 hora da tarde do dia 10 de abril do corrente anno, reunidos no escriptorio da Companhia Territorial e Constructora à rua do Ouvidor n. 45, accionistas da mesma companhia representando 11.710 acções (mais de metade do capital social) o Sr. presidente diz que, sendo esta a terceira convocação para a reunião da presente assemblea geral extraordinaria, feita não só por annuncios na imprensa como também por cartas dirigidas aos Srs. accionistas, indica para presidente o Sr. accionista Dr. Francisco de Paula Valladares, o qual unanimemente acceto convidou para secretarios os Srs. Theophilo de Souza Lima e Francisco José Freire.

Depois de tomar assento à mesa o Sr. presidente expõe o fim da assemblea e diz que acha-se sobre a mesa o projecto de reforma dos estatutos apresentados pelo presidente da companhia e publicado pelo *Jornal de Commercio* do dia 26 de março proximo pasado.

Posto em discussão o referido projecto, cuja leitura foi dispensada pela assemblea por delle já ter conhecimento, foi apresentada a seguinte proposta pelo accionista Dr. Joaquim José Barrão:

«Proponho a suspensão do art. 22 do projecto de reforma dos estatutos.

Rio, 10 de abril de 1893.—*Joaquim José Barrão*»

Posto a votos o projecto conjuntamente com a emenda, foi elle unanimemente approvado, ficando do teor seguinte:

PROJECTO DE REFORMA DE ESTATUTOS QUE TEM DE SER SUBMETTIDO À APRECIACÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 27 DO CORRENTE

Estatutos da Companhia Territorial e Constructora

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SÉDE, DURAÇÃO, OBJECTO E CAPITAL

Art. 1.º A sociedade anonyma constituida sob a denominação de Companhia Territorial e Constructora, terá sua séde na Capital Federal e será regida por estes estatutos e pela legislação em vigor, tendo por fim:

Paraphrasis unico. Fabricar e vender materias para construcção, por conta propria ou de terceiros.

Art. 2.º O capital social é de 4.400:000\$, dividido em 22.000 acções de 200\$ cada uma, podendo a directoria ir aumentando-as até reduzir o capital a 2.000:000\$000.

Art. 3.º As acções poderão ser ac portador ou nominativas, à vontade dos possuidores.

CAPITULO II

ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.º Os directores, em numero de dous, presidente e gerente, serão designados e eleitos pela assemblea geral, por escrutinio secreto e por maioria absoluta de votos.

Paraphrasis unico. O presidente é o orgão da directoria e da companhia e, como tal, compete-lhe representala em juizo e fora delle, podendo ser demandado por mandatu-
rios especiaes e devidamente autorizados.

Art. 5.º A administração será comunctamente exercida pelos dous directores, que entre si designarão as attribuições especiaes de cada um, competindo a administração das fabricas exclusivamente ao gerente.

Art. 6.º Para o exercicio do lugar de director é preciso caucionar 100 acções da companhia, as quaes não poderão ser alienadas enquanto não forem approvadas pela assemblea geral as contas do respectivo periodo administrativo.

Art. 7.º O mandato da directoria será de tres annos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Paraphrasis unico. Durante impedimento prolongado de um dos directores, será este substituido por um acto lista, indicado pelo outro director sob a approvação do conselho fiscal.

Art. 8.º Cabelia a directoria todos os actos da livre administração, compra e venda de bens moveis, immoveis e semoventes, sendo os immoveis *ad referendum* ou com a autorização da assemblea geral.

Art. 9.º Para mais deliberações a directoria se reunirá uma vez por semana, e em caso de empate será convocado o conselho fiscal que terá o voto de qualidade.

§ 1.º Independentemente da convocação, o conselho fiscal se reunirá sempre que julgar conveniente.

§ 2.º A directoria e o conselho fiscal só funcionarão estando presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. O conselho fiscal se comporá de tres membros e terá outros tantos supplentes sendo eleitos pela assemblea geral ordinaria.

Art. 11. O director presidente terá o vencimento annual de 6:000\$ e o gerente o de 12:000\$ e mais tres por cento da renda liquida excedente de cem contos annuaes.

Paraphrasis unico. O director gerente não poderá exercer cargo fora da companhia.

CAPITULO III

ASSEMBLEAS GERAES

Art. 12. As assembleas geraes serão constituidas por accionistas que possuirem suas acções inscriptas no livro competente, 30 dias, pelo menos, antes da reunião, e pelos que possuidor acções ao portador, as depositarem no escriptorio da companhia mediante recibo, cinco dias, pelo menos, antes da reunião.

Art. 13. A assemblea geral ordinaria terá lugar todos os annos no mez de março e as extraordinarias quando convexas.

Art. 14. Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto.

Art. 15. As votações serão sempre *per capita*, quando não for requerido o contrario por qualquer accionista.

Art. 16. A assemblea geral só poderá validamente deliberar quando representado, no minimo, um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para qualquer assemblea geral não se reunir numero legal, será convocada outra que poderá deliberar com qualquer numero, contanto que exceda de tres sem contar os directores e membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar de reforma de estatutos, ou dissolução da sociedade, para que possam funcionar as assembleas geraes é necessario que estejam representados dous terços do capital social, e, nesta hypothese, deverão ser feitas segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero, excedendo de tres, nos termos do paraphrasis antecedente.

§ 3.º As convocações serão annunciadas pela imprensa diaria, sendo as das assembleas geraes com antecedencia nunca menos de quinze dias.

Art. 17. A assemblea geral compete:

§ 1.º Discutir e deliberar sobre as contas o relatório da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal.

§ 2.º Eleger o conselho fiscal.

§ 3.º Eleger a directoria.

§ 4.º Resolver sobre todos os assumptos do interesse social.

CAPITULO IV

DIVIDENDOS E FUNDOS DE RESERVA

Art. 18. Dos lucros liquidos de cada semestre serão deduzidos 10 % para fundo de reserva e o restante será destinado ao dividendo, sem prejuizo do disposto na parte final do art. 11.

Art. 19. Preserver a favor do fundo de reserva o dividendo não reclamado dentro de tres mezos.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 20. Fazem parte integrante destes estatutos, no que for applicavel a companhia, o decreto de 17 de janeiro de 1890 e as modificações e regulamentos respectivos.

Art. 21. O anno social começará no dia 1 de janeiro.—Dr. *Joaquim Marques da Cruz*, presidente.

O Sr. presidente diz que, em virtude da reforma approvada, ha de proceder à eleição da nova directoria e conselho-fiscal, o qual, verificado, deu o seguinte resultado: Para director-presidente Dr. Joaquim Marques da Cruz por 1.153 votos e Cornelio de Souza Lima por 10 votos; para director-gerente Dr. Joaquim José Barrão por 1.153 votos e Cornelio de Souza Lima por 10 votos; para o conselho-fiscal Dr. Heracito Graça por 1157 votos, Drs. Custodio Martins e Antonio Tiburcio Figueira por 1153 votos cada um, Dr. Oscar Varady por 6 votos; para supplentes do conselho-fiscal José Antonio Lannes, José Bueno de Azevedo Macedo e capitão Francisco José Freire por 1163 votos cada um.

O Sr. presidente acclamou os Srs. Drs. Joaquim Marques da Cruz e Joaquim José Barrão, aquelle director-presidente e este director-gerente; e membros do conselho-fiscal os Srs. Drs. Heracito Graça, Custodio Martins e Antonio Tiburcio Figueira e supplentes José Antonio Lannes, José Bueno de Azevedo Macedo e capitão Francisco José Freire.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão e mandou lavrar a presente acta que vai assignada pela mesa e accionistas presentes.—Dr. *Francisco de Paula Valladares*, presidente da mesa.—*Theophilo de Souza Lima*, 1.º secretario.—*Francisco José Freire*, 2.º secretario.

(Seguem-se as assignaturas de todos os accionistas presentes.)

N. 2080.—Certifico que foi archivado hoje nesta repartição, sob n. 2080, em virtude de despacho da Junta Commercial, a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Territorial e Constructora, realisada no dia 1) de abril do corrente anno, na qual foi approvada a reforma de seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de junho de 1893.—O official-maior, *Manoel do Nascimento Silva*.

Estavam duas estampilhas do valor de 5\$500 devidamente inutilizadas e ao lado o carimbo da junta.